EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sobo nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, o senhor **GEISON KURTZ,** inscrito no CPF sob **nº 007.***.***-16**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na **forma ELETRÔNICA** - **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026
Inicio recebimento das propostas na Plataforma: 25/11/2026 às 14h00min até as 08h30min. do dia 10/12/2026.
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08h30min (horário de Brasília) do dia 10/12/2026.
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/12/2026.
TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LOCAL: https://bnc.org.br
Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma:
https://bnc.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2 Para participar da licitação, o licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS**. Para realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções disponibilizadas pela plataforma, acessível pelo endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação do Município de Ituporanga/SC**, devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras utilizado pela Administração Municipal, disponibilizado pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico https://bnc.org.br.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a realização da sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes no registro da licitação junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC e aquelas previstas neste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste instrumento convocatório e respectivos anexos.

2. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE FEVEREIRO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PREPARAÇÃO DAS CAMADAS ESTRUTURAIS DO PAVIMENTO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ADEQUAÇÕES DOS PASSEIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1 A contratação está vinculada ao **Instrumento nº 998001**, Programa **2319 – Ação 00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – RP8**, conforme documentação integrante do processo administrativo.

2.1.2 O processo administrativo referente à presente contratação corresponde ao **Processo Digital nº 17941/2026**.

2.2 A relação dos serviços, quantitativos, unidades de medida e valores máximos admitidos encontram-se detalhados no **Anexo VI – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Documentos Técnicos da Contratação**.

2.3 Do critério de julgamento e regime de execução

2.3.1 A licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta apresentada pelo licitante, observadas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3.1.1 O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 Do prazo de execução

2.3.2.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura da Ordem de Serviço pela Administração.

2.3.2.2 O prazo de execução e conclusão integral da obra será aquele estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.
2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.
2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE E RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem como unidade demandante a **Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ituporanga/SC**, responsáveis pela identificação da necessidade administrativa e acompanhamento das providências relacionadas à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

3.2 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da minuta contratual e dos documentos técnicos integrantes desta contratação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado em **sessão pública eletrônica**, por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br, mediante condições de segurança, utilizando-se mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases, conforme legislação aplicável.

4.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas interessadas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo responsabilidade ao provedor do sistema ou ao Município de Ituporanga/SC por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É responsabilidade do licitante verificar a exatidão dos seus dados cadastrais registrados na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, providenciando imediatamente a correção de eventuais inconsistências.

4.5 A ausência de atualização ou correção dos dados cadastrais não prejudicará a responsabilidade do licitante quanto aos atos praticados durante o certame.

4.6 Não poderão participar desta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.6.2 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo projeto ou peça técnica elaborada;

4.6.3 a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo projeto;

4.6.4 a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade contratante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição;

4.6.10 pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.11 empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.12 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.13 empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e comprovadas mediante documentação pertinente;

4.6.14 demais pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento previsto no item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente em seu interesse, os autores dos projetos ou empresas responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos poderão prestar apoio técnico durante o planejamento, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4.9 Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 As vedações previstas nos itens anteriores não impedem a contratação integrada ou semi-integrada quando o contratado possuir como obrigação a elaboração dos projetos previstos em lei.

4.11 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que integre rol de sancionados por organismos financiadores estrangeiros ou internacionais, quando aplicável.

4.12 A vedação relativa a agente público também alcança terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio, assessor técnico ou representante de empresa contratada para apoio ao certame.

4.13 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.13.1 Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto ao limite de receita bruta previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Para usufruir do tratamento diferenciado, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP, acompanhada, quando exigido pela Administração, de documento comprobatório emitido pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnc.org.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para aprática de todos os atos inerentes ao certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemasde compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso emqualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitaráo licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto, o valor global ofertado e demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, observando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, devendo constar, no mínimo:

a) valor global ofertado para a execução integral do objeto;

b) descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos integrantes do Edital;

c) declaração de que o valor global ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, seguros, administração local, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

d) quando solicitado pela Administração, especialmente por ocasião da apresentação da proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, relação dos principais materiais e insumos a serem empregados na obra, com indicação de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, certificado, laudo ou documento equivalente, quando aplicável, devendo ser integralmente observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital, admitidos materiais e produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que tecnicamente compatíveis e aprovados pela fiscalização.

7.1.1 A proposta deverá contemplar a **execução integral do objeto**, não sendo admitida proposta parcial, por item, etapa, serviço ou trecho, tendo em vista a adoção do regime de **empreitada por preço global** e do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor global.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três),oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Somente poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Superada a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será definida por sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas, na forma prevista neste Edital.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexequível, **nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021**, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. **Além disso, será desclassificada a proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade em procedimento de diligência, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 5º da Lei Federal 14.133/2021.**

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar indícios de inexequibilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a exequibilidade quando solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado GLOBAL;

b) Para fins de verificação de exequibilidade, a Administração considerará como indício relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade, na forma do item 9.6;

c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;

d) Para a garantia, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 Identificados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

única vez por igual período mediante justificativa**.**

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:
I - Composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);
II - Memórias de cálculo (planilha);
III - Metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);
IV - Produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);
V - Custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);
VI - Justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso** aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no "chat" a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.24 Após a fase de habilitação o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma: a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É **vedada** a **substituição** do **Balanço Patrimonial** por **balancete de verificação** ou **balanço provisório**, podendo o balanço ser **atualizado por índices oficiais** quando estiver encerrado há mais de **três (03) meses** da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas **constituídas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo **substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura**, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido **constituída há menos de dois (02) anos**, a exigência das demonstrações contábeis **limitar-se-á ao último exercício** social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros exigidos destinam-se exclusivamente à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, o prazo de execução e os riscos inerentes à obra, devendo os parâmetros adotados estar devidamente justificados em manifestação técnica ou contábil constante dos autos.

d.8. Quando o edital for publicado **antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis** do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

*Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do **Código Civil (art. 1.078)** e da **Lei nº 6.404/1976 (art. 132)**, as **Sociedades Limitadas** e as **Sociedades Anônimas** devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício **até o 4º (quarto) mês** subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em **31/12**, o prazo-limite de aprovação é, em regra, **30 de abril** do ano seguinte. Desse modo, **quando o edital for publicado antes desse prazo**, não será exigida a apresentação do **balanço do exercício imediatamente anterior**, permanecendo **válidas** as demonstrações do **exercício precedente** até o cumprimento dos prazos societários.*

*A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação. Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **– CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica),** e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional indicado pela licitante para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) A vistoria é facultativa. Se não realizada, poderá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico **acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**, conforme o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O conhecimento declarado não transfere à contratada riscos de erros ou omissões dos projetos fornecidos pela Administração, nem afasta a matriz de riscos e as hipóteses legais de alteração contratual.

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 13:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

h) Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) A condição de ME/EPP deverá ser comprovada por declaração e, quando solicitada, por documento registral idôneo que demonstre a situação atual, sem limitação genérica de 180 dias para documentos que não tenham validade legalmente fixada.

i1) As declarações poderão ser reunidas em documento único. A proposta deverá conter também declaração de que o preço contempla integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte sejadeclarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo “chat”, sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo "chat" (ou outro meio formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante** no **prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do certame** ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação**, **não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;

b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante**, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva: (i) da falha identificada; (ii) do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e (iii) das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não demonstrar os requisitos exigidos após as diligências e o saneamento legalmente cabíveis, mediante decisão motivada que indique os elementos impeditivos e os prazos oportunizados.

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações técnicas e condições de execução constantes da proposta final da licitante vencedora, desde que compatíveis com o Edital, seus anexos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, vinculam a Contratada durante a execução do contrato.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global**, procedendo-se à correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:
I - A(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e
II - Os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do** direito **de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessãopública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail, de acordo com a fase

do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**, que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

14.2 A homologação e adjudicação do resultado da licitação não importam, por si só, assinatura automática do contrato, ficando a formalização contratual condicionada à convocação regular do licitante vencedor, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade dos atos do procedimento, à autorização da autoridade competente e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - Reajuste (recomposição ordinária, por índice), e

II - Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – **O saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

17.5 Índice e forma de cálculo do reajuste:

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.

17.12 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com a demonstração do fato gerador, do nexo causal e dos efetivos impactos sobre os encargos da CONTRATADA, observada a repartição de riscos estabelecida na Matriz de Alocação de Riscos e o disposto nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

17.12.1. Nas hipóteses de prorrogação contratual a que se refere o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes da respectiva prorrogação, conforme determina o parágrafo único do art. 131 da mesma Lei.

18. DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

18.2 As condições de execução do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A formalização e assinatura do contrato observarão os prazos e condições estabelecidos no item 15 deste Edital;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

a) Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;

b) Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

c) Sinalização horizontal.

18.10.1.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.10.1.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

18.10.1.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

18.10.1.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10.1.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;

b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suasalterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da obra;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços executados e materiais incorporados à obra,** provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas;

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas executivas e danos decorrentes da execução da obra, dos serviços realizados e dos materiais empregados, na forma da legislação aplicável;

21.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer ocorrência, impedimento ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, a qualidade, a segurança ou a continuidade da obra, com a devida comprovação;

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais, componentes ou elementos executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigido, às expensas da Contratada, todo e qualquer serviço, material, componente ou etapa executiva não aprovado pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo, do contrato ou das normas técnicas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas adicionais.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.25 Apresentar, antes do início da execução, a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, conforme a natureza da atividade e o conselho profissional competente, abrangendo as atividades efetivamente assumidas pela Contratada;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

21.1.31 Considerando que a presente contratação integra a execução do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**, a Contratada deverá cumprir as obrigações operacionais e documentais necessárias ao acompanhamento da execução do instrumento de transferência, inclusive aquelas relacionadas ao **Transferegov.br**, sempre que lhe couberem nos termos do Contrato de Repasse e das orientações da Contratante e da Caixa Econômica Federal.

21.1.32 A Contratada deverá inserir no **Transferegov.br**, quando exigido no âmbito do Contrato de Repasse, as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia, especialmente os boletins de medição e demais documentos cuja inserção seja de sua responsabilidade, observando os procedimentos, prazos e orientações da Contratante e da Caixa Econômica Federal.

21.1.33 A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores e empregados da **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de mandatária da União, dos representantes do Ministério das Cidades, dos servidores dos órgãos de controle interno e externo da União e dos agentes da Administração Municipal aos documentos, registros contábeis e demais elementos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos do Contrato de Repasse, sempre que solicitado.

21.1.34 A Contratada deverá fornecer à Administração todas as informações, documentos, registros, medições, relatórios, fotografias, comprovantes e demais elementos necessários à alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA** no Transferegov.br.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto da contratação se dará em duas etapas: **provisória** e **definitiva**, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

22.1.2. O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.1.3. Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

22.2. Critério de Aceitação do Objeto

22.2.1. O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

22.2.2. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.2.3. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz as responsabilidades legais, contratuais, civis e técnico-profissionais da Contratada, inclusive quanto a vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente, permanecendo responsável pela solidez, segurança, funcionalidade e adequada execução do objeto, bem como pela realização, às suas expensas, das reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos do **art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no **eSocial** e à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

23.3.2 Considerando a vinculação da obra ao Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA, os pagamentos realizados com recursos do instrumento observarão também os procedimentos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Repasse, inclusive, quando aplicável, a **inserção do boletim de medição no Transferegov.br pela Contratada**, o respectivo ateste pelo Fiscal da Obra e a inserção do relatório de fiscalização no sistema pela Administração, sem prejuízo das demais condições de liquidação e pagamento previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** são aqueles consignados no orçamento municipal, provenientes do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ituporanga/SC, no âmbito do **Programa Mobilidade Urbana**, destinado à execução de **Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Ituporanga/SC**, bem como da respectiva contrapartida com recursos próprios do Município:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170070000120	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-ex.cor.

24.2 A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução contratual, incluindo a disponibilidade dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA, bem como à formalização da contrapartida municipal e demais providências orçamentárias necessárias à cobertura integral da despesa.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 **Das infrações administrativas**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0078/2026, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.2 Das sanções administrativas

25.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no art. 156 da referida Lei:
I – advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.1. As sanções previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e razoabilidade, conforme regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto nº 0078/2026. Decreto 78-2026

25.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive a multa juntamente com as demais penalidades, quando cabível. A Lei nº 14.133/2021 permite a aplicação cumulativa de multa com as demais sanções previstas no art. 156.

25.3 Da multa

25.3.1 A multa poderá ser aplicada nas modalidades:
I - **multa moratória**, decorrente de atraso injustificado no cumprimento da obrigação;
II - **multa compensatória**, decorrente de inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou prática de conduta que cause prejuízo à Administração.

25.3.1.1 A multa observará os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, contrato e Decreto Municipal nº 0078/2026, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

25.4 Do Impedimento de Licitar e Contratar

25.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4.2. A penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme regulamentação municipal.

25.5 Da declaração de inidoneidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

25.5.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar.

25.5.1.1 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.**

25.6 Do procedimento administrativo

25.6.1 A apuração das infrações e aplicação das penalidades observará o Processo Administrativo de Responsabilização previsto no Decreto Municipal nº 0078/2026, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e segregação de funções. Decreto 78-2026

25.6.1.1 O processo poderá tramitar mediante Processo Administrativo de Responsabilização Simplificado ou Ordinário, conforme a gravidade da conduta e a sanção em tese aplicável. Decreto 78-2026

25.7 Dos recursos

25.7.1 Da decisão que aplicar advertência, multa de mora, multa compensatória ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação. Decreto 78-2026

25.7.1.1 Da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**. Decreto 78-2026

25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (https://bnc.org.br, em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientedevidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendoanulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27. 7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á odia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga https://www.Ituporanga.sc.gov.br e pelo sistema eletrônico https://bnc.org.br. bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, no que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 Eventual decisão da Administração pela não contratação, revogação ou anulação do certame deverá ser devidamente motivada nos autos, observadas as hipóteses legais cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

27.19 O inteiro teor do edital e de todos os anexos será divulgado no PNCP e nos canais oficiais indicados. O aviso observará também as publicações exigidas pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O calendário respeitará o prazo mínimo legal para obra comum de engenharia com menor preço, contado da divulgação na forma legal, além de eventual exigência mais ampla da regulamentação aplicável.

27.20 A autenticidade dos documentos poderá ser verificada pelos meios admitidos no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitos documentos eletrônicos e assinaturas válidas segundo a legislação aplicável, sem exigência genérica de reconhecimento de firma ou autenticação cartorial.

Ituporanga/SC, em 24 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GEISON KURTZ
***.164.829-**
24/11/2026 09:56:11
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

GEISON KURTZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 14 DE FEVEREIRO

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de intervenção na Rua 14 de Fevereiro, localizada no bairro Centro, no município de Ituporanga/SC, a qual atualmente apresenta pavimentação em lajotas sextavadas de concreto em condições inadequadas de conservação. Observa-se ao longo de sua extensão a presença de irregularidades, ondulações e desgastes que comprometem significativamente a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o conforto na circulação de veículos e pedestres.

Além das deficiências no revestimento existente, verificam-se inconformidades na infraestrutura da via, como meios-fios deteriorados, ausência de padronização dos passeios e a deterioração das tampas das caixas de inspeção e de captação pluvial. Ressalta-se que o ajuste de altura dessas estruturas será realizado em função da execução da nova pavimentação, de modo a garantir a correta compatibilização com o greide final da via e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Destaca-se, ainda, o aumento significativo do volume de tráfego na referida via, que diariamente recebe fluxo intenso de veículos, em razão de sua localização estratégica e por proporcionar acesso a estabelecimentos comerciais, pontos turísticos e serviços locais. Tal condição tem contribuído para a aceleração do desgaste do pavimento existente e reforça a necessidade de implantação de uma estrutura viária mais adequada, segura e durável, compatível com a demanda atual de utilização.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de nova estrutura de pavimentação asfáltica, contemplando a remoção do revestimento existente, regularização e adequação do subleito, implantação de camadas estruturais compatíveis com as normas técnicas vigentes, aplicação de revestimento em concreto asfáltico (CBUQ), além da execução de serviços complementares como implantação de meio-fio, sinalização viária horizontal e vertical e adequação dos passeios com observância às normas de acessibilidade.

A intervenção proposta visa proporcionar melhoria nas condições de mobilidade urbana, garantindo maior segurança aos usuários, melhor escoamento das águas pluviais, valorização da infraestrutura urbana e aumento da durabilidade da via, reduzindo custos recorrentes com manutenção corretiva. Ademais, a obra atende ao interesse público ao promover melhores condições de circulação, acessibilidade e qualidade de vida à população local, especialmente em área central do município, caracterizada por maior fluxo de veículos e pedestres.

A execução de obras de pavimentação de vias urbanas tem como principal finalidade melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária, além de promover o desenvolvimento urbano e a valorização do entorno. Trata-se de uma demanda constante da população e uma ação de interesse coletivo, voltada à qualificação da infraestrutura municipal e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A pavimentação contribui diretamente para a redução de custos de manutenção viária, melhoria no escoamento das águas pluviais, segurança do tráfego de veículos e pedestres e estímulo à atividade econômica local. Ademais, alinha-se às diretrizes do Plano Diretor Municipal e aos princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da rua contemplada nesta etapa considerou critérios técnicos, sociais e de integração urbana, dentre os quais destacam-se:

Critério de demanda e uso da via — priorizou-se via com elevado volume diário de tráfego, caracterizada por fluxo constante de veículos leves e pesados, em função de seu papel de acesso a estabelecimentos comerciais, serviços e pontos de interesse local, o que intensifica o desgaste do pavimento e exige solução mais durável;

- **Conectividade viária** — trata-se de via inserida em área central do município,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

com importante função de ligação entre trechos urbanos, contribuindo para a fluidez do tráfego e para a adequada circulação de veículos e pedestres;

• **Estado de conservação da infraestrutura existente** — a via apresenta pavimentação em lajotas sextavadas com elevado grau de deterioração, além de elementos complementares comprometidos, como meios-fios e tampas de caixas, demandando intervenção completa para restabelecimento das condições adequadas de uso;

• **Impacto urbano e benefício coletivo** — a intervenção proporcionará melhoria significativa na mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente moradores, comerciantes e usuários que utilizam a via diariamente;

• **Racionalização de investimentos públicos** — a execução de pavimentação asfáltica, associada à adequação dos dispositivos existentes, visa reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva, proporcionando maior durabilidade da infraestrutura e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, bem como sua compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

No âmbito do Município, até o presente momento, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Pasta demandante e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo da observância da correspondente adequação orçamentária e financeira.

A contratação pretendida, voltada à execução de obra de pavimentação da Rua 14 de Fevereiro no bairro Centro, compreendendo remoção da lajota existente, adequação da drenagem , pavimentação asfáltica e sinalização viária, insere-se no contexto das ações administrativas destinadas à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária, da trafegabilidade e do adequado escoamento das águas pluviais, estando alinhada ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

interesse público e à programação administrativa setorial do Município.

Trata-se de intervenção relevante para a malha viária local, notadamente em razão da função estratégica das vias contempladas, que contribuem para a integração urbana.

Dessa forma, embora inexista, neste momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e instituído pelo Município, resta demonstrado que a presente contratação é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como com as necessidades administrativas da Secretaria demandante e com a programação pública pertinente.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Concorrência Pública terá por fundamento legal o regramento disposto nos arts. 28, II, e 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, as normas ambientais e as regras estipuladas no Termo de Referência e Edital.

O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, Lei nº 5.194/1966, parágrafo único;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. **Drenagem, Base e/ou sub base, Pavimentação Asfáltica e Sinalização acima de 1.026,98m2.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum** de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT e NBR);

v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

O regime de execução adotado para a obra em pauta será o **regime de execução por empreitada por preço global**, conforme o **art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê essa modalidade para contratações em que o objeto possa ser definido de forma precisa quanto à quantidade e qualidade dos serviços, possibilitando a fixação de um preço certo e total.

A adoção desse regime decorre do fato de os recursos financeiros serem oriundos do **Programa 2319 - Ação 00T1 - Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária – RP8** cujo objeto é a **Pavimentação com Asfalto da Rua 14 de Fevereiro no Bairro Centro**. Por tratar-se de convênio, é imprescindível que a obra seja licitada integralmente, de modo a assegurar **previsibilidade orçamentária**, **controle financeiro eficaz** e **transparência na execução do gasto público**.

O regime de empreitada por preço global transfere ao contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto pelo valor fixado no contrato, abrangendo todas as despesas necessárias à perfeita entrega da obra, o que contribui para uma **gestão fiscal mais eficiente**, **redução de riscos de aditivos contratuais** e **melhor controle sobre prazos e custos**.

Justificativa técnica da escolha do regime

A opção pelo regime de empreitada por preço global fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e legais:

- O projeto básico estará **devidamente detalhado**, contemplando memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, o que permite estimar com precisão os custos e quantitativos dos serviços;
- O objeto apresenta **escopo definido e de baixa complexidade técnica**, sem necessidade de medições variáveis ou alterações substanciais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

durante a execução;

- O regime possibilita **melhor controle orçamentário**, uma vez que o preço é previamente estabelecido e não depende de variações de quantitativos, reduzindo incertezas financeiras;
- Atende ao princípio da **economicidade** (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), bem como aos princípios da **planejamento, eficiência e transparência** previstos no art. 5º da mesma Lei.

Assim, após análise técnica e em consonância com o disposto nos **arts. 46 e 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que o regime de **empreitada por preço global** é o mais adequado para a execução da obra em questão, considerando a natureza do objeto, a origem dos recursos e os objetivos de gestão eficiente e controle financeiro do convênio.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da construção da pavimentação serão baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considera tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Março de 2026. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado. Também foi realizada consulta de preços junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), tendo em vista que determinados insumos não constam nas composições do SINAPI. Dessa forma, optou-se pela utilização dessa base de dados com o objetivo de acompanhar a atualização dos custos dos insumos necessários à pavimentação asfáltica, assegurando a adoção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pela Prefeitura, incluindo projeto de Pavimentação, projeto geométrico, projeto básico, projeto de remoções, projeto de Sinalização.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas serão acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades:

Geométrico: Abrange a construção da pavimentação com material conforme projetos, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Sinalização: Considera a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua pavimentada e de outros materiais necessários para a sinalização com as especificações do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação será realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de pavimentação da Rua, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
    - Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
    - Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
    - Sinalização horizontal
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

- Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
    - Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
        - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
        - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
        - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
        - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

1) realizar o serviço de pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da via;
2) realizar o serviço de pavimentação em concreto e drenagem pluvial da via;
3) realizar o serviço de pavimentação com paver de concreto e drenagem pluvial da via.
4) Realizar o serviço de pavimentação asfáltica

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Na primeira hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação intertravada com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

a) É solução, geralmente, de custo mais baixo que a pavimentação asfáltica;

b) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias mais rápidos e de fácil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;

c) A manutenção do próprio pavimento é mais rápida e de menor custo, visto que as peças podem ser trocadas individualmente ou retiradas individualmente para manutenção na base.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

a) Manutenção frequente: As lajotas de concreto tendem a se soltar e deslocar ao longo do tempo, o que resulta em um custo considerável de manutenção;

b) Risco de desníveis: O deslocamento das lajotas cria desníveis na superfície da via, aumentando o atrito, podendo gerar um ruído excessivo, o que pode causar desconforto aos moradores e usuários das vias adjacentes;

c) Deterioração estética: Com o tempo, as lajotas de concreto podem ficar desgastadas e manchadas, resultando em uma aparência menos atraente para as vias e áreas urbanas;

d) A solução nem sempre tem boa aceitação dos moradores onde a mesma é implantada. As desvantagens acima indicadas implicam em recursos financeiros despendidos por parte do município não só na etapa de implantação da pavimentação, mas também nas constantes manutenções.

Na segunda hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação em concreto, destacam-se as seguintes vantagens:

a) **Alta durabilidade** – Vida útil elevada, podendo ultrapassar 20 a 30 anos quando bem executada.

b) **Maior resistência estrutural** – Suporta cargas pesadas e tráfego intenso, sendo ideal para vias com caminhões e ônibus.

c) **Menor necessidade de manutenção** – Exige menos intervenções ao longo do tempo em comparação ao asfalto.

d) **Menor deformação** – Não sofre com trilhas de roda, afundamentos ou ondulações.

e) **Boa reflexão de luz** – Superfície clara melhora a visibilidade noturna,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

podendo reduzir custos com iluminação pública.

f) **Maior resistência às intempéries** – Menor sensibilidade a variações de temperatura e à ação da água.

g) **Sustentabilidade** – Pode apresentar menor custo ambiental ao longo do ciclo de vida e possibilita uso de materiais reciclados.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

a) **Custo inicial mais elevado** – Investimento inicial geralmente maior do que o pavimento asfáltico.

b) **Execução mais lenta** – Necessita de tempo de cura antes da liberação ao tráfego.

c) **Manutenções mais complexas** – Quando necessárias, as correções são mais difíceis e onerosas.

d) **Conforto ao rolamento** – Pode gerar maior nível de ruído em comparação ao asfalto, dependendo do acabamento superficial.

e) **Menor flexibilidade** – Baixa capacidade de absorver recalques do solo, exigindo base e sub-base bem executadas.

f) **Dificuldade para intervenções futuras** – Aberturas para redes subterrâneas são mais trabalhosas.

Na terceira hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação com paver de concreto e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

a) Durabilidade e resistência condizentes com a via em questão;

b) Custo muito parecido com a lajota hexagonal de concreto;

c) Facilidade de reparo: Se um paver individual se danificar ou quebrar, ele pode ser facilmente substituído sem perturbar o restante da pavimentação. Isso permite manutenção localizada, resultando em menor tempo e custo de reparo;

d) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias mais rápidos e de fácil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;

e) Proporciona um acabamento de melhor qualidade, comparado com a lajota, trazendo mais harmonia para essa região, onde encontramos uma área com um belo paisagismo, interagindo dessa forma para uma melhor estética no entorno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

a) Tempo de instalação: A pavimentação com paver de concreto pode levar mais tempo para ser concluída em comparação com outros métodos, devido à necessidade de colocação individual dos blocos e ao processo de compactação;

b) Limpeza e manutenção: Os espaços entre os pavers podem acumular sujeira, detritos e ervas daninhas.

Na quarta hipótese temos a pavimentação asfáltica e drenagem da via que há as seguintes vantagens:

Considerando os dados coletados e as características da via em estudo, a quarta alternativa – que consiste na execução do serviço de pavimentação asfáltica, apresenta-se, à luz das análises realizadas, como a solução mais adequada para o município, tanto em termos de pavimentação quanto de gestão de águas pluviais.

O levantamento de mercado realizado para a pavimentação da Rua 14 de Fevereiro foi fundamental para garantir a viabilidade econômica e a seleção da melhor solução disponível, considerando as especificidades do projeto e as condições do mercado. Este processo compreendeu uma análise detalhada das alternativas possíveis, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para a execução da obra.

Regime de execução

Diversas alternativas foram avaliadas quanto ao regime de execução, incluindo empreitada por preço unitário, administração contratada e empreitada por preço global. Após uma análise criteriosa, concluiu-se que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para este projeto, considerando os seguintes fatores:

1. **Previsibilidade de Custos:** A empreitada por preço global proporciona uma maior previsibilidade dos custos totais do projeto, uma vez que o valor é fixado no contrato. Isso permite um melhor planejamento orçamentário e evita surpresas financeiras ao longo da execução da obra.

2. **Transferência de Riscos:** Nesta modalidade, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para o contratado, proporcionando maior segurança financeira para a Administração Pública.

3. **Eficiência na Gestão do Projeto:** A empreitada por preço global simplifica a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

gestão do projeto, uma vez que a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades e pela entrega do projeto completo recai sobre a empresa contratada. Isso reduz a necessidade de intervenções frequentes da Administração durante a execução da obra.

4. **Transparência e Competitividade:** A fixação do preço global no edital de licitação promove a transparência do processo e a competitividade entre os licitantes, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

5. **Levantamento de Custos:** Os custos estimados foram baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Março de 2026. Esta tabela foi utilizada para obter os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando a precisão e atualidade dos valores utilizados.

Conclusão: O levantamento de mercado demonstrou que o **regime de execução por empreitada por preço global,** é a modalidade mais adequada para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO da Rua 14 de Fevereiro Esta abordagem garante a previsibilidade dos custos, a eficiência na gestão do projeto e a transferência de riscos, promovendo uma contratação transparente e competitiva. Com base nestes fatores, a Administração Pública poderá conduzir o processo licitatório de maneira eficiente e segura, assegurando a realização da obra dentro dos parâmetros orçamentários e de qualidade estabelecidos

Valor Global Estimado: A partir da integração das referências da tabela SINAPI e, dos projetos de engenharia e das pesquisas de mercado realizadas com as empresas listadas, a estimativa global do valor da contratação foi calculada como segue:

Valor Total Estimado: R$ 620.268,38. (Seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos),

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI nos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

Pesquisa de Mercado

Em razão de a tabela SINAPI nem sempre ter todos os itens e seus preços, a Secretaria de Planejamento e Obras realiza pesquisa de mercado pela rede mundial de computadores em sites especializados, bem como diretamente com empresas que já tinham contratos administrativos com o município de Ituporanga, e localizou outras empresas pela internet. Os itens do projeto que não possuem referência de custo na tabela SINAPI foram orçados por meio de cotações de mercado:

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias, composições de custos, memorial de quantidades, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a fase preparatória, utilizando-se, como referências principais, o SINAPI, competência Março de 2026, além de composições analíticas específicas, quando necessárias. Os quantitativos adotados decorrem dos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas e memórias de cálculo constantes dos autos, os quais servem de suporte à formação do orçamento-base. A metodologia de formação do valor estimado observou as diretrizes do Decreto Municipal nº 0125/2022, com utilização de referências idôneas e compatíveis com o objeto, consideradas as peculiaridades locais da execução, as especificações do projeto e os encargos incidentes. O valor global estimado da contratação é de **R$ 620.268,38.** (Seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). As planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas estão no anexo I e integram o presente estudo para todos os fins.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do projeto de construção da PAVIMENTAÇÃO visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados esperados são:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1. **Desenvolvimento Econômico e Social:** A construção da pavimentação gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura, contribuirá para a valorização dos imóveis localizados nas ruas a serem pavimentadas, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo para seus moradores.

2. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A nova pavimentação será projetada e construída seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

3. **Resultados em Termos de Economicidade:** A implantação da nova pavimentação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos operacionais associados à conservação da via. Além disso, a adoção de uma estrutura mais durável e adequada ao volume de tráfego contribuirá para maior vida útil do pavimento, promovendo economicidade na aplicação dos recursos financeiros e maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana.O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapeamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos que integram a fase preparatória, os quais disciplinam eventos supervenientes relevantes, medidas mitigadoras e a repartição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a eventos climáticos, interferências com redes públicas, áreas de apoio, segurança da execução, restrições ambientais e impactos sobre prazo e custos.

Conclusão: A pavimentação da Rua 14 de Fevereiro trará resultados abrangentes, promovendo**, bem-estar, segurança e qualidade de vida** para a população local. Além de melhorar a infraestrutura urbana, essa obra representará um avanço significativo no desenvolvimento do município.

A mobilidade no município de Ituporanga será amplamente beneficiada, reduzindo transtornos causados por vias irregulares e integrando a região de forma eficiente e sustentável. Com isso, a pavimentação não só impulsionará o desenvolvimento econômico, mas também fortalecerá a inclusão social e a conectividade, garantindo um futuro mais próspero e organizado para toda a comunidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a construção da Pavimentação da Rua 14 de Fevereiro foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global**. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

1. **Natureza do Projeto de Construção:** A construção da PAVIMENTAÇÃO é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como arquitetura, engenharia drenagem, geométrico e sinalização. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.

2. **Eficiência na Gestão do Projeto:** A contratação por empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

3. **Previsibilidade e Controle de Custos:** A adoção do **regime de execução por empreitada por preço global** proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4. **Transferência de Riscos:** No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

flutuações de mercado ou outros imprevistos.

5. **Integração das Etapas do Projeto:** A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto.

Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos complexos como a construção de uma pavimentação, onde a integração dos sistemas e infraestruturas é crucial para o bom funcionamento da unidade.

6. **Simplificação do Processo Licitatório:** A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e

diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a pavimentação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de **regime de execução por empreitada por preço global** oferece uma solução integrada e segura, assegurando a entrega de uma infraestrutura adequada e funcional para a comunidade local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a pavimentação, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. **Formalização das Demandas:** As demandas para a construção da pavimentação foram formalizadas por meio da proposta do na Secretaria do Estado de Santa Catarina. É essencial que toda a documentação relacionada

seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas estejam atendidas.

2. **Capacitação dos Servidores:** Os servidores responsáveis pela fiscalização

e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores estejam aptos a monitorar todas as etapas do projeto.

3. **Revisão dos Documentos de Licitação:** Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.

4. **Publicação e Divulgação:** O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

5. **Avaliação das Propostas:** A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

6. **Planejamento da Fiscalização:** Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7. **Coordenação com Órgãos Competentes:** A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a construção da pavimentação, ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade **global**, na qual uma única empresa será responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais, **não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes** que exijam processos licitatórios distintos ou aquisições complementares separadas.

A estrutura da contratação foi planejada para **centralizar a responsabilidade na empresa contratada**, garantindo maior controle sobre o cronograma, qualidade e eficiência da execução da obra. Dessa forma:

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, eliminando a necessidade de aquisições separadas.
- A gestão contratual será simplificada, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e executores.
- A fiscalização da execução será realizada de maneira integrada, permitindo maior controle sobre os prazos e a qualidade da obra.

Diante disso, **não há necessidade de outras contratações acessórias ou interdependentes**, visto que todos os serviços e materiais estarão contemplados no escopo da presente licitação.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A PAVIMENTAÇÃO será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

1. Análise de Impacto Ambiental: Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental pelo setor ambiental da prefeitura de Ituporanga para identificar os potenciais efeitos da construção no meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

2. Medidas Mitigadoras: As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a construção da Pavimentação:

3. Controle de Erosão e Sedimentação: Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas serão utilizadas para controlar o escoamento superficial.

4. Gestão de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a construção serão manejados de acordo com as normas ambientais vigentes. Será elaborado um plano de gestão de resíduos, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.

5. Conservação da Vegetação: As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas.

6. Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído: Equipamentos e máquinas utilizados na construção serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar.

7. Uso Eficiente de Recursos Naturais: Serão adotadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

de recursos naturais serão priorizados.

8. **Licenciamento Ambiental:** A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação

ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.

9. **Monitoramento Ambiental:** Durante toda a fase de construção, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação dos impactos identificados.

10. **Educação e Sensibilização Ambiental:** A equipe de construção será treinada e sensibilizada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A pavimentação será realizada com um compromisso firme com a sustentabilidade e a proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto de Pavimentação, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento das necessidades da população local e para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto da pavimentação foi elaborado com base em um rigoroso estudo técnico preliminar, que incluiu levantamentos topográficos, análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Março de 2026, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de mercado demonstrou que o **regime de execução por empreitada por preço global**é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado de **R$ 620.268,38.** (Seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), valor compatível com as necessidades do projeto e com as condições econômicas vigentes, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.

Adequação Institucional: embora inexista, neste momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e instituído pelo Município, resta demonstrado que a presente contratação é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como com as necessidades administrativas da Secretaria demandante.

Impacto Social e Comunitário: A da pavimentação é uma resposta direta à necessidade emergente de ampliar e qualificar o atendimento em mobilidade para a comunidade local. Com o aumento populacional significativo no bairro, a atual infraestrutura se torna inadequada. A pavimentação proporcionará mais segurança, mais conforto acústico, segurança de tráfego e bem estar da população local.

Sustentabilidade Ambiental: O projeto incorpora práticas de construção sustentável e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável. A pavimentação será um modelo de eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação para a pavimentação é plenamente adequada. Estes projetos são vitais para atender às demandas da população, promover a infraestrutura e garantir a eficiência e a sustentabilidade das ações governamentais. A execução deste projeto representa um avanço significativo na infraestrutura do município de Ituporanga, contribuindo para a qualidade de vida e o bem- estar da comunidade local.

13 – CONCLUSÃO GERAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

O presente documento detalhou o planejamento e a justificativa para a contratação da pavimentação da Rua 14 de Fevereiro, no município de Ituporanga/SC, destacando sua importância estratégica para a infraestrutura local, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população.

A análise técnica demonstrou que a **pavimentação asfáltica** é a solução mais adequada para a via em questão, considerando fatores como **custo-benefício, rapidez de execução, conforto ao rolamento, facilidade de manutenção e adequada capacidade de suporte ao tráfego previsto**. Em comparação a outras alternativas de pavimentação, como o pavimento rígido em concreto ou soluções intertravadas, o asfalto apresenta **menor custo inicial de intervenções de manutenção mais simples e rápidas**, além de permitir **reparos localizados sem necessidade de grandes demolições**, reduzindo impactos ao tráfego e à rotina da população.

O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapeamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos que integram a fase preparatória, os quais disciplinam eventos supervenientes relevantes, medidas mitigadoras e a repartição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a eventos climáticos, interferências com redes públicas, áreas de apoio, segurança da execução, restrições ambientais e impactos sobre prazo e custos.

O levantamento de mercado confirmou a eficiência da modalidade de **regime de execução por empreitada por preço global**, assegurando previsibilidade de custos, adequada alocação de riscos e gestão otimizada da obra. A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI, totaliza **R$ 620.268,38.** (Seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), valor compatível com as necessidades do projeto e com as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial, limitada a 25% do objeto, as medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência do processo e a conformidade com a legislação aplicável.

Em síntese, a pavimentação asfáltica da via em questão representa um investimento essencial para o município, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, na segurança viária e no escoamento da produção agrícola, além de contribuir para o desenvolvimento regional sustentável. A execução do projeto, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, evidencia o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Portanto, recomenda-se a aprovação e a implementação da presente contratação, assegurando que sua execução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e pleno atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME DA SILVA JORGE
Data: 08/10/2026 12:22:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme S. Jorge Engenheiro
Civil CREA 189662-9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/MI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ....., Estado de ……., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 412/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto OBJETO DO INSTRUMENTO 998001: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE FEVEREIRO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
PROGRAMA 2319 - AÇÃO 00T1 - APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - RP8.
PROCESSO DIGITAL Nº 17941/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº /2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R$ ….....( ).

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 412/2026/PMI;
b) Concorrência Eletrônica nº 22/2026/PMI
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Prefeitura Municipal de Ituporanga.
d) termo de Referência e memorial descritivo.
e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 03 (três) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Sinalização horizontal

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;

b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no item 7.3.2.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:
I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;
II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.

8.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com a demonstração do fato gerador, do nexo causal e dos efetivos impactos sobre os encargos da CONTRATADA, observada a repartição de riscos estabelecida na Matriz de Alocação de Riscos e o disposto nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.1. Nas hipóteses de prorrogação contratual a que se refere o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes da respectiva prorrogação, conforme determina o parágrafo único do art. 131 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída, para a presente contratação, a **Matriz de Alocação de Riscos – MAR**, integrante do Edital como **Anexo X** e deste Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, distribuir e disciplinar, de forma objetiva e prévia, os riscos e as responsabilidades entre as partes quanto a eventos capazes de impactar a execução da obra, especialmente em relação a prazos, custos, qualidade, continuidade da execução e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8-A.2. A MAR aplica-se à execução da obra de **pavimentação asfáltica da Rua 14 de Fevereiro, localizada no Centro do Município de Ituporanga/SC**, abrangendo os riscos relacionados ao planejamento e aos projetos, às condições do terreno e às interferências existentes, às remoções, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização do subleito, execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, execução de meios-fios e passeios, sinalização viária horizontal e vertical, fornecimento e transporte de materiais e insumos, controle tecnológico, segurança da obra, condições climáticas, variação de preços, caso fortuito, força maior e demais eventos previstos no **Anexo X – Matriz de Alocação de Riscos**.

8-A.3. A MAR constitui referência obrigatória para:
I – Definição das responsabilidades assumidas pela Administração e pela Contratada;
II – Identificação da parte responsável pela prevenção, mitigação, absorção ou suporte dos efeitos de cada risco;
III – Tratamento de eventos que possam impactar prazo, custo, continuidade ou forma de execução da obra;
IV – Instrução e análise de pleitos de prorrogação de prazo, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
V – Definição das medidas preventivas, corretivas, mitigadoras e contingenciais aplicáveis a cada evento;
VI – Preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos limites e condições definidos na própria matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

8-A.4. A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a capacidade de cada parte de prevenilo, controlá-lo ou mitigar seus efeitos, as obrigações assumidas no contrato e a repartição objetiva estabelecida no Anexo X, conforme orientação do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a matriz de alocação de riscos deve indicar os riscos assumidos pelo setor público, pelo setor privado ou compartilhados entre as partes.

8-A.5. Para cada evento previsto no Anexo X, será aplicada a classificação indicada na MAR, observando-se os seguintes critérios gerais:
I – **Risco da Administração:** quando o evento estiver alocado à Administração, os impactos devidamente comprovados poderão ensejar, quando cabível e nos limites previstos na MAR, prorrogação de prazo, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável e a necessária instrução técnica e jurídica;
II – **Risco da Contratada:** quando o evento estiver alocado à Contratada, os respectivos impactos, custos, atrasos, retrabalhos ou providências necessárias serão suportados integralmente por esta, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do dever de mitigação, da adoção de medidas corretivas e da aplicação das sanções contratuais cabíveis;
III – **Risco Compartilhado:** quando o evento estiver classificado como risco compartilhado, serão observados os critérios, limites, percentuais, franquias, gatilhos ou condições definidos na MAR, admitindo-se eventual recomposição apenas na parcela expressamente atribuída à Administração, desde que devidamente comprovado o impacto e atendidas as condições contratuais.

8-A.6. A MAR definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação aos eventos supervenientes nela previstos e deverá ser observada na análise de eventuais pleitos das partes. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz, considerar-se-á mantido o equilíbrio econômico-financeiro quanto aos riscos assumidos por cada parte, não sendo admitida recomposição relativa a risco expressamente alocado à parte requerente, salvo nas hipóteses legais e contratuais aplicáveis. A Lei nº 14.133/2021 prevê que a matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial e orienta a solução de pleitos das partes.

8-A.7. Verificado evento abrangido pela MAR, a parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do conhecimento do fato, apresentando, no mínimo:
I – Descrição objetiva do evento ocorrido;
II – Indicação do enquadramento pretendido na MAR;
III – Data de ocorrência ou de conhecimento do evento;
IV – Documentos comprobatórios disponíveis;
V – Demonstração das medidas de prevenção, mitigação ou contingência adotadas;
VI – Estimativa dos impactos em prazo, custo ou execução, acompanhada de memórias de cálculo, quando aplicável.

8-A.8. Recebida a comunicação, o gestor e/ou fiscal do contrato analisará a ocorrência, podendo solicitar complementação de informações, documentos técnicos, registros fotográficos, medições, diário de obra, pareceres, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à adequada instrução do fato.

8-A.9. A ausência injustificada de comunicação tempestiva, quando comprometer a mitigação do dano, a verificação do fato, a produção de prova ou a adequada gestão contratual, poderá ensejar a limitação ou rejeição dos efeitos pretendidos pela parte interessada, mediante decisão motivada da Administração, sem prejuízo da análise do caso concreto.

8-A.10. A parte que tiver melhores condições de prevenir ou mitigar o risco deverá adotar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

imediatamente as providências necessárias para reduzir seus efeitos, ainda que a análise conclusiva sobre a alocação e os impactos financeiros ou de prazo ocorra posteriormente.

8-A.11. Os riscos ordinários da execução, incluindo mobilização de mão de obra, produtividade, logística, planejamento interno, equipamentos, fornecimento ordinário de materiais, retrabalhos decorrentes de falha executiva, cumprimento das normas de segurança do trabalho, qualidade dos serviços e observância dos projetos e especificações técnicas, serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso na MAR.

8-A.12. Os riscos decorrentes de alteração de escopo determinada pela Administração, falhas, omissões ou incompatibilidades relevantes nos projetos fornecidos pela Administração, atrasos administrativos imputáveis ao Contratante, ou fatos supervenientes extraordinários expressamente alocados à Administração no Anexo X, poderão ensejar análise de prorrogação de prazo ou recomposição, desde que demonstrado o nexo causal, o impacto efetivo e o atendimento aos requisitos legais e contratuais.

8-A.13. Eventos climáticos ordinários, previsíveis ou compatíveis com a sazonalidade local serão considerados risco da Contratada e deverão estar contemplados no planejamento da execução e no cronograma da obra. Eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão analisados conforme a classificação prevista na MAR, mediante comprovação técnica do impacto na execução.

8-A.14. Variações ordinárias de preços de insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, produtividade e logística serão consideradas risco da Contratada, sem prejuízo da aplicação do reajustamento contratual previsto no instrumento convocatório e neste Contrato. Variações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ser analisadas conforme a legislação aplicável, desde que não estejam alocadas à Contratada na MAR e sejam comprovados o fato gerador, o impacto efetivo e o nexo causal.

8-A.15. As coberturas securitárias e garantias eventualmente exigidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato não substituem as alocações previstas na MAR, devendo ser mantidas pela Contratada durante toda a execução, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais que lhe forem atribuídas.

8-A.16. As regras da MAR não afastam as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, especialmente quanto à execução integral da obra, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento dos prazos, manutenção do responsável técnico, observância das normas técnicas, segurança do trabalho, proteção do espaço público, dos usuários, trabalhadores, terceiros e do entorno da obra.

8-A.17. Os pleitos de revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar, além da legislação aplicável, a repartição objetiva de riscos prevista na MAR, devendo ser instruídos com documentação idônea, demonstração do fato gerador, nexo causal, impacto efetivo, memórias de cálculo e indicação da parcela contratual afetada.

8-A.18. Alterações tributárias, legais, regulatórias ou normativas com impacto comprovado na execução contratual serão analisadas conforme a legislação aplicável e a alocação prevista na MAR, devendo eventual recomposição, quando cabível, ser formalizada por termo aditivo ou instrumento jurídico adequado, após manifestação técnica e jurídica.

8-A.19. A MAR poderá ser ajustada mediante termo aditivo, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:
I – corrigir erro material;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

II – adequar-se a alterações legais ou normativas supervenientes;
III – incorporar risco novo, imprevisível e não contemplado originalmente no Anexo X, identificado durante a execução contratual;
IV – compatibilizar a matriz com alteração formal de escopo, desde que previamente aprovada pela Administração e observados os limites legais.

8-A.20. Eventual atualização da MAR não poderá descaracterizar a alocação objetiva originalmente pactuada para os riscos já previstos, nem servir como meio de transferência indevida à Administração de riscos ordinários de execução atribuídos à Contratada.

8-A.21. Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais cláusulas contratuais relativas a alterações contratuais, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, prazos, sanções, fiscalização, recebimento da obra e extinção contratual, devendo a MAR ser interpretada de forma integrada com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber a obra no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato, dos projetos, do memorial descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução da obra, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução da obra, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto contratado;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suasalterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da documentação completa, admitida suspensão para diligência ou complementação devidamente comunicada ao interessado;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.
10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:
a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.27 Em razão da vinculação da presente contratação ao **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**, a CONTRATADA obriga-se a inserir no **Transferegov.br**, quando exigido e conforme os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela Caixa Econômica Federal, as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia que sejam de sua responsabilidade, especialmente os boletins de medição e demais registros necessários ao acompanhamento físico e financeiro do objeto.

10.28 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores e empregados da **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de mandatária da União, dos representantes do Ministério das Cidades, dos órgãos de controle interno e externo da União e dos agentes da CONTRATANTE aos documentos, registros contábeis, informações e demais elementos relacionados à execução deste Contrato e à aplicação dos recursos do Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA.

10.29 A CONTRATADA deverá disponibilizar tempestivamente à CONTRATANTE todos os documentos, informações, relatórios, registros fotográficos, boletins de medição, comprovantes e demais elementos necessários ao registro, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto no **Transferegov.br**, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela transferência.

10.30 Para fins de pagamento das parcelas custeadas com recursos do Contrato de Repasse, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos estabelecidos no instrumento de transferência, inclusive a inserção, quando exigível, do respectivo boletim de medição no **Transferegov.br**, ficando o pagamento sujeito ao correspondente ateste pela fiscalização e às demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante, adjudicatário ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0078/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do art. 155, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a dosimetria, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de mora;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Da advertência
11.3.1. A advertência será aplicada, observado o art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, sem dano relevante, quando a medida se mostrar suficiente para prevenir a reincidência e corrigir a conduta.

11.3.2. A advertência deverá indicar a obrigação descumprida, a conduta esperada, o prazo para correção, quando ainda possível, e a informação de que eventual reincidência poderá ensejar penalidade mais gravosa.

11.3.3. Não será aplicada advertência quando houver fraude, falsidade, má-fé, dano relevante, risco à segurança de pessoas ou bens, prejuízo à competitividade, retardamento injustificado relevante, inexecução total ou reincidência específica que demonstre a insuficiência da medida.

11.4. Da multa de mora
11.4.1. A multa de mora será aplicada na hipótese de atraso injustificado na execução da obrigação, no início ou andamento da obra, no cumprimento do cronograma, no atendimento de ordem de serviço, na correção de vício, defeito ou desconformidade ou no cumprimento de outro prazo contratual.

11.4.2. A multa de mora corresponderá a **0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** dessa mesma parcela.

11.4.3. Quando o atraso comprometer a finalidade da contratação, ultrapassar o prazo máximo admitido ou revelar inadimplemento substancial, a multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

11.4.4. A multa de mora poderá ser afastada ou reduzida quando comprovado fato impeditivo alheio à vontade da CONTRATADA, caso fortuito, força maior, culpa exclusiva da Administração, alteração de cronograma não imputável à CONTRATADA ou outra causa devidamente justificada.

11.5. Da multa compensatória
11.5.1. A multa compensatória será aplicada em razão de inadimplemento, inexecução parcial ou total, vício, defeito, desconformidade, recusa, omissão, fraude, falsidade ou outra conduta infracional, observados os limites mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0078/2026.

11.5.2. A multa compensatória incidirá, preferencialmente, sobre o valor da parcela inadimplida quando o descumprimento for divisível, mensurável e não comprometer o objeto como um todo.
11.5.3. Quando a infração comprometer o objeto de forma indivisível, a contratação ainda não tiver sido celebrada, houver recusa de contratação ou a parcela inadimplida não puder ser isolada com segurança, a multa poderá incidir sobre o valor contratado, o valor estimado da contratação ou outro parâmetro previsto no Decreto Municipal nº 0078/2026, conforme o caso.

11.5.4. Para fins de definição da faixa-base da multa e das sanções restritivas, serão observados os seguintes parâmetros do Anexo I do Decreto Municipal nº 0078/2026:
I – **descumprimento de pequena relevância, falha formal ou inexecução parcial sem dano relevante:** advertência ou, se insuficiente, multa de **0,5% a 2%** sobre a parcela afetada ou o valor estimado da obrigação;
II – **deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta sem justificativa ou descumprir obrigação acessória:** multa compensatória de **0,5% a 1%** sobre o valor estimado da contratação ou da parcela afetada, podendo ser aplicado impedimento de até **24 (vinte e quatro) meses**, quando cabível e motivado;
III – **atraso injustificado na execução, entrega, substituição, reparo ou correção:** multa de mora de **0,2% por dia útil**, limitada a **10% da parcela em atraso**, podendo haver impedimento de até **12 (doze) meses** quando caracterizado retardamento injustificado relevante;
IV – **recusa em celebrar contrato, aceitar instrumento equivalente ou entregar documentação para contratação quando regularmente convocado:** multa compensatória de **5% a 10%** sobre o valor estimado da contratação, podendo ser aplicado impedimento de até **24 (vinte e quatro) meses**;
V – **recusa injustificada em reforçar garantia contratual, quando exigível:** multa compensatória de **10%** sobre o valor contratado ou saldo contratual, conforme o caso, sem prejuízo de impedimento quando a recusa comprometer a execução ou revelar inadimplemento grave;
VI – **inexecução parcial, vício ou desconformidade relevante, sem grave dano:** multa compensatória de **5% a 15%** sobre a parcela inadimplida ou afetada;
VII – **inexecução parcial com grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo:** multa compensatória de **10% a 20%** sobre a parcela afetada ou sobre o valor contratado quando o objeto for indivisível, podendo ser cumulada com impedimento de até **24 (vinte e quatro) meses** ou declaração de inidoneidade, quando a gravidade justificar;
VIII – **inexecução total do contrato:** multa compensatória de **15% a 30%** sobre o valor contratado ou saldo contratual, podendo ser cumulada com impedimento de até **36 (trinta e seis) meses** ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade;
IX – **apresentação de declaração ou documento falso, fraude à licitação ou à execução, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação:** multa compensatória de **20% a 30%** sobre o valor estimado ou contratado, conforme a fase e extensão da conduta, cumulável, quando cabível, com declaração de inidoneidade.

11.6. Do impedimento de licitar e contratar
11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6.2. O impedimento impossibilitará o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, devendo a decisão indicar expressamente o prazo, a data de início, o âmbito de incidência e os fundamentos utilizados para sua dosimetria.

11.7. Da declaração de inidoneidade
11.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0078/2026, inclusive às infrações de maior gravidade, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem penalidade mais grave do que o impedimento.
11.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.7.3. No âmbito da Administração Direta Municipal, a declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do **Prefeito Municipal**, precedida obrigatoriamente de análise jurídica.

11.8. Da cumulação das sanções e da reparação dos danos
11.8.1. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção do contrato, quando caracterizada inexecução parcial ou total, observadas as disposições legais e contratuais.

11.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa compensatória, quando cabível e mediante decisão motivada.

11.8.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal.

11.9. Da dosimetria
11.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o Decreto Municipal nº 0078/2026:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
V – a vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA, quando identificável;
VI – a conduta da CONTRATADA após a ciência da irregularidade;
VII – a cooperação com a Administração e a reparação do dano;
VIII – a suficiência da sanção para prevenção de novas infrações;
IX – a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

11.9.2. A definição da sanção concreta observará a matriz e a metodologia de dosimetria estabelecidas nos arts. 12 a 16 e no Anexo I do Decreto Municipal nº 0078/2026, mediante relatório de dosimetria devidamente fundamentado.

11.10. Do Processo Administrativo de Responsabilização
11.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, nos termos do Decreto Municipal nº 0078/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e a segregação de funções.

11.10.2. O **PAR Simplificado** será utilizado, em regra, para infrações de menor complexidade em que sejam, em tese, cabíveis advertência, multa de mora ou multa compensatória, sem imputação inicial de sanção restritiva de licitar e contratar.

11.10.3. O **PAR Ordinário** será utilizado quando a infração puder ensejar impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, inexecução total, inexecução parcial com grave dano, desconsideração da personalidade jurídica ou quando a complexidade dos fatos e das provas exigir instrução mais ampla.

11.10.4. Instaurado o processo, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sem prejuízo das demais fases e garantias previstas no Decreto Municipal nº 0078/2026.

11.11. Da cobrança das multas
11.11.1. A multa definitivamente aplicada poderá, conforme decisão administrativa:
I – ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração Municipal à CONTRATADA, inclusive em outros contratos, assegurada ciência à interessada;
II – ser descontada da garantia contratual, quando existente;
III – ser recolhida mediante guia própria de arrecadação municipal;
IV – ser inscrita em dívida ativa e cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

11.11.2. Caso a multa e as indenizações devidas superem os valores passíveis de desconto ou aqueles cobertos pela garantia, o saldo remanescente será cobrado da CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.12. Dos recursos
11.12.1. Da decisão que aplicar **advertência, multa de mora, multa compensatória ou impedimento de licitar e contratar** caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

11.12.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e, não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, admitida prorrogação motivada quando a complexidade do caso exigir.

11.12.3. Da decisão que aplicar **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, dirigido à própria autoridade que proferiu a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, admitida prorrogação motivada quando indispensável à adequada análise.

11.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo em relação à sanção aplicada** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Aplicam-se integralmente à apuração, instrução, julgamento, dosimetria, registro e execução das sanções previstas nesta cláusula as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0078/2026**, inclusive seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de concluído o objeto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por razões de interesse público devidamente justificadas, por ilegalidade, por caso fortuito ou força maior impeditivo da execução, por inadimplemento contratual ou por ausência de condições orçamentárias e financeiras supervenientes que inviabilizem a continuidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2.1 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo e observará os efeitos, direitos e responsabilidades previstos na legislação, no edital e no contrato.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. **DO DIREITO DO CONTRATADO À EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.8.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II – Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

12.8.2 As hipóteses de extinção previstas nos incisos **II, III e IV** do item 12.8.1 observarão as seguintes disposições:
I – Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II – Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.9.1 A extinção do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I – Devolução da garantia;
II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** são aqueles consignados no orçamento municipal, provenientes do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ituporanga/SC, no âmbito do **Programa Mobilidade Urbana**, destinado à execução de **Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Ituporanga/SC**, bem como da respectiva contrapartida com recursos próprios do Município:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170070000120	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-ex.cor.

13.2 A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução contratual, incluindo a disponibilidade dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA, quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

aplicável, bem como à formalização da contrapartida municipal e demais providências orçamentárias necessárias à cobertura integral da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa da execução, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. 3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá determinar, por razões de interesse público, necessidade técnica, administrativa, orçamentária, superveniência de fato impeditivo ou outra justificativa devidamente motivada, a paralisação, suspensão ou interrupção temporária da execução da obra ou dos serviços contratados, mediante comunicação formal à Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

16.2. A ordem de paralisação ou suspensão deverá indicar, sempre que possível, os motivos que a fundamentam, a extensão dos serviços afetados, as providências a serem adotadas pela Contratada e as medidas necessárias à preservação da segurança, integridade, conservação e estabilidade do local da obra, dos materiais, equipamentos e serviços já executados.

16.3. Durante o período de paralisação ou suspensão, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o canteiro de obras, proteger os serviços executados, guardar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, manter a sinalização e o isolamento da área quando necessário, bem como cumprir as orientações da fiscalização contratual.

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato determinada pela Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos e anotação por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A prorrogação do cronograma não afasta a necessidade de análise técnica quanto aos impactos efetivos da paralisação, especialmente quando houver reflexos sobre etapas executivas, mobilização, desmobilização, conservação da obra, segurança do local ou eventual repercussão econômico-financeira.

16.6. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da paralisação ou suspensão deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com demonstração do fato gerador, nexo causal, impactos efetivos, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios, observada a matriz de alocação de riscos, o contrato e a legislação aplicável.

16.7. Caso a paralisação, suspensão ou interrupção decorra de fato imputável à Contratada, inclusive atraso injustificado, abandono da obra, descumprimento de obrigações contratuais, falhas de execução, ausência de equipe, materiais ou equipamentos, ou inobservância das determinações da fiscalização, não haverá direito à prorrogação automática de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8. A retomada da execução ocorrerá mediante ordem formal da Administração, devendo a Contratada reiniciar os serviços no prazo indicado pela fiscalização, observadas as condições técnicas, o cronograma atualizado e as demais determinações contratuais.

16.9. Todas as ocorrências relacionadas à paralisação, suspensão, interrupção ou retomada da execução deverão ser registradas no diário de obra, em relatório da fiscalização ou em documento próprio juntado aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor** e **Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;

b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;

g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;

i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO**;

j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;

k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;

l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;

o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;

p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;

q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;

r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;

t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;

u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO**;

v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;

w) verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;

x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

17.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

17.8.1 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

17.8.1.1 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.2 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes.

18.2 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Recebimento Provisório

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

Parágrafo Terceiro - Critério de Aceitação do Objeto

O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

18.3 Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

18.3.1 A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e278539002

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/22021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 22/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 412/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, …... de de 2026

Contratante Contratada

Município de Ituporanga .....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____

Local e data

_____

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação n a Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539b2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto OBJETO DO INSTRUMENTO 998001: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE FEVEREIRO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
PROGRAMA 2319 - AÇÃO 00T1 - APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - RP8.
PROCESSO DIGITAL Nº 17941/2026.

1.1- ITENS:

1 - OBJETO DO INSTRUMENTO 998001: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE FEVEREIRO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC PROGRAMA 2319 - AÇÃO 00T1 - APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - RP8. PROCESSO DIGITAL Nº 17941/2026					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
1	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL U	R$ 17.690,92	17.690,92
2	6,48	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 604,66	3.918,197
3	2.053,97	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R$ 1,64	3.368,511
4	2.053,97	METRO QUADRADO	REMOÇÃO MECÂNIZADA DE LAJOTA SEXTAVADA E MEIO FIO DE COCNRETO/PEDRA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, DTM ATÉ 2,3 KM.	R$ 7,79	16.000,426
5	5	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024.	R$ 113,54	567,7
6	37	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 151,81	5.616,97
7	554,57	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 5 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H.	R$ 41,76	23.158,843
8	108,48	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R$ 12,58	1.364,678
9	678	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).. AF_02/2026.	R$ 2,58	1.749,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10	48	METRO	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024.	R$ 264,72	12.706,56
11	48	METRO	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	R$ 217,74	10.451,52
12	8,64	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R$ 229,83	1.985,731
13	80,26	METRO CÚBICO	ATERRO MECÂNIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2.	R$ 168,83	13.550,296
14	6	UNIDADE	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	R$ 1.256,82	7.540,92
15	1	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TUBO DE Ø60CM	R$ 2.500,65	2.500,65
16	1	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO PARA TUBO DE Ø60CM	R$ 1.728,54	1.728,54
17	2	UNIDADE	AJUSTE DE ALTURA CAIXA DE CAPTAÇÃO - COM APROVEIRAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO.	R$ 105,30	210,6
18	2.053,97	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 1,97	4.046,321
19	417,99	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.	R$ 178,99	74.816,03
20	308,1	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R$ 258,36	79.600,716
21	5.808,72	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).. AF_02/2026.	R$ 2,58	14.986,498
22	496	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R$ 59,44	29.482,24
23	2.053,97	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	R$ 5,39	11.070,898
24	2.053,97	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	R$ 2,93	6.018,132
25	102,7	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R$ 2.349,55	241.298,785
26	821,59	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).. AF_02/2026.	R$ 2,58	2.119,702
27	1.797,22	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 0,98	1.761,276

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

28	96	METRO QUADRADO	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R$ 61,25	5.880
29	37	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 106,09	3.925,33
30	765,42	METRO	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	R$ 8,42	6.444,836
31	58,3	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	R$ 38,77	2.260,291
32	2	METRO QUADRADO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO. (PARADA OBRIGATÓRIA)	R$ 1.155,45	2.310,9
33	2	UNIDADE	PLACA DE ADVERTENCIA VERTICAL: RETANGULAR (60X60CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO. (FAIXA PEDESTRE).	R$ 891,01	1.782,02
34	2	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 60CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 30KM/H).	R$ 695,05	1.390,1
35	89	UNIDADE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO - BIDIRECIONAL, AMARELA.	R$ 19,46	1.731,94
36	1	UNIDADE	MOBILIZAÇÃO DE OBRAS.	R$ 2.616,02	2.616,02
37	1	UNIDADE	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA.	R$ 2.616,02	2.616,02
				TOTAL	R$ 620.268,38
				TOTAL GERAL	R$620.268,38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1.2 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá observar a compatibilidade dos preços com o mercado, **demonstrada pelo orçamento estimado da contratação e pelas respectivas composições de custos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

1.3 Os pagamentos serão efetuados conforme as condições de medição, liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. **Eventuais glosas deverão ser justificadas e limitar-se aos valores correspondentes às irregularidades verificadas, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser descontadas multas regularmente aplicadas e indenizações devidas, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.**

1.4 O orçamento de referência da presente contratação observará, além do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as regras e critérios estabelecidos no **Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, aplicável à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia executados com recursos dos orçamentos da União, considerando que a obra é financiada, em parte, com recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**.

1.5 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e nos demais documentos técnicos que integram a fase preparatória, especialmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições

de Custos, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos. Esses documentos estabelecem as justificativas, requisitos, especificações e condições necessárias à execução da **obra de pavimentação asfáltica da Rua 14 de Fevereiro**, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, eficácia e interesse público.

1.6 A presente contratação será realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço global** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **obra de engenharia**, observados o rito procedimental aplicável à modalidade, as especificações constantes deste Termo de Referência, do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do certame**.**

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua efetiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 03 (três) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada em conformidade com as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

diretrizes aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observadas as peculiaridades do objeto, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes dos autos, com vistas à obtenção de valores compatíveis com o mercado e à adequada instrução do processo licitatório.

4.2 Para a definição do custo estimado, foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, as memórias de cálculo e demais levantamentos técnicos relativos à execução da **pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua 14 de Fevereiro, localizada no Centro do Município de Ituporanga/SC**.

4.3 A estimativa de quantitativos foi definida com base na análise técnica dos elementos necessários à execução integral da obra, contemplando, entre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, serviços topográficos, remoções, terraplanagem, adequação e execução da drenagem pluvial, escavações, assentamento de tubulações, caixas de captação, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, transporte de materiais, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – **CBUQ**, implantação e adequação de meios-fios e passeios, sinalização viária horizontal e vertical, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos. O ETP descreve a solução como envolvendo remoção do revestimento existente, adequação do subleito, pavimentação asfáltica, meio-fio, sinalização e adequação dos passeios.

4.4 Conforme os anexos técnicos, a intervenção corresponde à execução da **pavimentação asfáltica da Rua 14 de Fevereiro**, compreendendo os serviços preparatórios, de terraplanagem, drenagem pluvial, estrutura do pavimento, revestimento asfáltico, adequação dos passeios e sinalização necessários à entrega da via em condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade, segurança, drenagem, durabilidade e funcionalidade.

4.5 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução integrada da obra, em conformidade com os projetos de pavimentação, drenagem, geometria, remoções e sinalização, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos elaborados para a execução da pavimentação asfáltica. Os projetos utilizados como suporte ao orçamento são identificados no ETP como projetos de pavimentação, geométrico, básico, remoções e sinalização.

4.6 Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:
4.6.1 Composição de custos — referenciais oficiais: A composição dos custos foi baseada predominantemente no SINAPI, referência **Florianópolis/SC, competência junho de 2026, não desonerada**, complementada pelas composições próprias e demais referências tecnicamente justificadas constantes dos autos.

4.6.2 Critério técnico-orçamentário: o orçamento foi estruturado a partir dos projetos técnicos, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, com vinculação direta à solução técnica adotada para a execução da **pavimentação asfáltica da Rua 14 de Fevereiro**, assegurando coerência entre quantitativos, método executivo, materiais, etapas de execução e escopo da contratação.

4.6.3 Projetos e documentos técnicos de suporte: foram considerados os projetos e documentos técnicos elaborados para a obra, incluindo projeto de pavimentação, projeto geométrico, projeto básico, projeto de remoções, projeto de sinalização, memorial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentam os quantitativos, métodos executivos, critérios de medição e abrangência dos serviços previstos.

4.6.4 Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais de construção, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, serviços topográficos, remoções, terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, meios-fios, adequação de passeios, sinalização viária horizontal e vertical, controle tecnológico, encargos, BDI e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à perfeita execução da obra.

4.6.5 Estrutura do valor estimado: o valor global resulta da consolidação dos grupos de despesa relacionados à execução da obra, contemplando os serviços e insumos necessários à entrega da **pavimentação asfáltica da Rua 14 de Fevereiro** em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, drenagem, trafegabilidade, durabilidade e funcionalidade.

4.6.6 Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, dos projetos técnicos, das composições orçamentárias, da planilha de custos e dos demais documentos de suporte, obteve-se o valor global estimado de **R$ 620.268,38.** (Seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), para a contratação.

4.6.7 Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais, conjugada com a vinculação do orçamento aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos da obra, confere rastreabilidade, precisão e segurança à estimativa orçamentária, reforçando a viabilidade econômica da contratação e a adequada instrução da fase preparatória.

4.6.8 Data-base do orçamento: para fins de controle, atualização e análise da vantajosidade das propostas, registra-se que a estimativa orçamentária adota como referência principal o **SINAPI junho/2026**, observadas as especificidades técnicas da obra, as composições próprias e as demais referências utilizadas na instrução do processo.

4.7 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R$ 620.268,38.** (Seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) mostra-se compatível com o escopo da contratação, com os serviços previstos, com a solução técnica adotada e com os referenciais utilizados, servindo de base para a definição do orçamento da licitação e para a aferição da aceitabilidade e vantajosidade das propostas apresentadas.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato** e **Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;

b) analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;

c) esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;

d) acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;

e) promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;

f) inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;

g) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;

h) exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;

i) registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

j) controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;

k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;

l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;

m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;

n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;

o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;

p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;

q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;

r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;

s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;

t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarace a ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros "como construído" da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável, hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 A fiscalização verificará a conformidade técnica dos serviços executados e a documentação necessária à liquidação. A existência de irregularidade que afete apenas parcela determinada da medição deverá resultar em glosa ou suspensão **limitada aos valores diretamente relacionados à pendência**, assegurado o processamento da parcela incontroversa, inclusive quanto:

a) à regularidade da obra no **CNO**;

b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;

c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;

d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade documental, a Contratada será notificada para saneamento. A pendência somente obstará a liquidação ou pagamento dos valores diretamente afetados, devendo ser assegurado o pagamento da **parcela incontroversa da execução**, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro;**

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.
b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.4.1 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;
II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e
III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

6.5.1 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:
a) nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

b) memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
c) comprovação da regularidade da obra no **CNO**;
d) relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
e) comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
f) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
g) certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da etapa correspondente.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 A existência de penalidade, inadimplemento ou irregularidade documental não autoriza a retenção indiscriminada de valores correspondentes a serviços regularmente executados e atestados. Poderão ser retidos, glosados, compensados ou descontados apenas os valores juridicamente cabíveis e diretamente relacionados à pendência, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Sinalização horizontal

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;

b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Técnica – ART antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:
a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

9.1.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

com o Contrato e seus anexos.

9.2.4 Emitir a Ordem de Serviço, quando atendidas as condições necessárias ao início da execução da obra.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados.

9.2.6 Designar representante(s), denominado(s) gestor e fiscal do contrato, com competência para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos, quantitativos, técnicos, administrativos e financeiros, notificando a Contratada sobre as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

9.2.7 Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e orientações da fiscalização.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, desconformidades, atrasos, omissões ou incorreções verificadas na execução da obra, para que sejam corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.10 Receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, especialmente após a verificação da adequada execução da obra e do saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

9.2.11 Analisar as medições apresentadas pela Contratada, verificando a efetiva execução dos serviços, a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, a conformidade técnica e a documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

9.2.12 Autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução da obra, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade, quantidade, etapa executada ou conformidade dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências necessárias à correção das inconsistências.

9.2.13 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços regularmente executados e aceitos pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, a regularidade da documentação exigida e as demais normas aplicáveis.

9.2.14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da execução da obra, conforme previsão constante do processo administrativo e disponibilidade orçamentária.

9.2.15 Emitir a Nota de Empenho com as informações necessárias à execução da despesa e responsabilizar-se pela formalização do respectivo instrumento contratual, com base nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

informações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, dos documentos técnicos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.16 Prestar à Contratada, por meio da fiscalização ou dos setores competentes, as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados e pertinentes à boa execução contratual.

9.2.17 Decidir expressamente sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a boa execução do ajuste.

9.2.18 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, desde que devidamente instruídos com a demonstração do fato gerador, nexo causal, impacto efetivo e memórias de cálculo.

9.2.19 Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.20 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga e/ou os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, necessidade de providência jurídica ou instauração de procedimento administrativo próprio.

9.2.21 Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.2.22 Registrar, por meio do fiscal do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

9.2.23 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam impactar prazo, custo, qualidade, segurança, continuidade da execução ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2.24 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, engenharia, contabilidade ou outros setores técnicos da Administração, os quais deverão subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos, dirimir dúvidas e assegurar a adequada execução contratual.

9.2.25 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obra, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa pela fiscalização do contrato nos limites da lei.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia destinada à **pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua 14 de Fevereiro, localizada no Centro do Município de Ituporanga/SC**, compreendendo a realização de todos os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

serviços, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, mobilização, desmobilização e demais providências necessárias à entrega do objeto em plenas condições de uso, segurança, acessibilidade, trafegabilidade, drenagem, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10.2 A intervenção abrange a remoção do revestimento existente, os serviços de terraplanagem, adequação e execução da drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em **concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ**, implantação e adequação de meios-fios e passeios, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da via.

10.3 A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a entrega do objeto acabado e funcional, com observância integral das condições técnicas, operacionais e executivas estabelecidas nos documentos da contratação, considerando que o escopo da obra se encontra definido por projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

10.4 A solução adotada corresponde à execução integrada dos serviços necessários à pavimentação asfáltica da Rua 14 de Fevereiro, contemplando, principalmente, serviços iniciais, instalação de placa de obra, topografia, locação e nivelamento, remoções, terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, transporte de materiais, imprimação, pintura de ligação, execução do revestimento asfáltico em CBUQ, implantação e adequação de meios-fios e passeios, sinalização viária horizontal e vertical, limpeza final, mobilização, desmobilização e demais serviços previstos nas peças técnicas. Os documentos técnicos do ETP identificam projetos de pavimentação, geométrico, básico, remoções e sinalização como suporte da solução.

10.5 A solução deverá assegurar a entrega da Rua 14 de Fevereiro devidamente pavimentada e sinalizada, com superfície de rolamento adequada, segura, resistente e durável, apta à circulação de veículos e pedestres, observados os parâmetros de qualidade, acessibilidade, desempenho, drenagem, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos do projeto.

10.6 A solução contempla, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

10.6.1 administração local da obra, com disponibilização de responsável técnico habilitado, equipe de apoio, controle da execução, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e demais providências necessárias à adequada gestão da obra;

10.6.2 serviços iniciais, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, mobilização de equipe e equipamentos, organização das frentes de serviço e demais providências preliminares necessárias ao início da execução;

10.6.3 serviços de topografia, locação da obra, nivelamento, definição de greide, conferência de cotas, alinhamentos e demais controles necessários à implantação da solução projetada;

10.6.4 execução dos serviços de remoção e terraplanagem, incluindo retirada dos elementos existentes previstos em projeto, escavações, cortes, aterros, transporte de material excedente, regularização, compactação e demais intervenções necessárias à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

preparação da plataforma;

10.6.5 execução e adequação do sistema de drenagem pluvial, compreendendo os serviços previstos nos projetos e no memorial descritivo, inclusive escavações, preparo das valas, assentamento de tubulações, execução ou adequação de caixas e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais;

10.6.6 regularização e compactação do subleito, observando os parâmetros técnicos previstos em projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis, com os controles necessários à garantia da estabilidade e do desempenho da estrutura do pavimento;

10.6.7 execução das camadas de base e sub-base, incluindo fornecimento, transporte, espalhamento, conformação, compactação e demais procedimentos técnicos previstos nas peças técnicas para preparação da estrutura destinada ao recebimento do revestimento asfáltico;

10.6.8 execução da imprimação da superfície da base, observados os materiais, taxas de aplicação, condições de execução e demais especificações estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis;

10.6.9 execução da pintura de ligação, quando prevista nas peças técnicas, observando-se os materiais, taxas de aplicação e demais requisitos necessários à adequada aderência entre as camadas;

10.6.10 fornecimento, transporte, aplicação, espalhamento e compactação do **concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ**, observadas as espessuras, características, temperaturas, grau de compactação, acabamento superficial, controle tecnológico e demais requisitos previstos no projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis;

10.6.11 execução ou adequação dos meios-fios e passeios, bem como implantação da sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas de acessibilidade e segurança viária aplicáveis;

10.6.12 execução da mobilização, desmobilização, limpeza final da obra, remoção de resíduos e materiais excedentes, recomposição das áreas afetadas e entrega da via em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, trafegabilidade, drenagem, funcionalidade e conservação.

10.7 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas do DNIT aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas ambientais, exigências dos órgãos competentes e demais referenciais técnicos e normativos incidentes sobre o objeto, não sendo admitidas alterações sem prévia justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

10.8 Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade exigidos nas peças técnicas da contratação, incumbindo à contratada promover os testes, verificações, ensaios, laudos, ajustes e controles necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados e dos insumos utilizados, especialmente quanto à compactação do subleito, base e sub-base, materiais betuminosos, revestimento em CBUQ, drenagem, passeios, sinalização e demais elementos da obra.

10.9 Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

expressamente individualizados em item autônomo, desde que necessários à entrega final da obra, em conformidade com a boa técnica, os projetos aprovados, as normas aplicáveis e a finalidade pública da contratação.

10.10 A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários da via, terceiros, bens públicos e privados e do ambiente de obra, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, isolamento e sinalização das frentes de serviço, organização do tráfego local, armazenamento adequado de materiais, controle de acesso à área da obra, gestão de resíduos e condução segura dos trabalhos.

10.11 Na hipótese de condições ocultas, interferências com instalações ou redes existentes, incompatibilidades executivas, necessidade de ajustes formais, aparecimento de solo inservível, necessidade de adequação de drenagem ou outros eventos supervenientes relacionados à execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas técnicas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

10.12 As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro, ficando condicionados à efetiva comprovação da execução, à conformidade dos serviços, ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis, ao preenchimento do diário de obra, quando exigido, e à apresentação da documentação pertinente solicitada pela Administração.

10.13 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão na forma da legislação e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada execução da obra, saneamento de eventuais pendências, correção de inconformidades, apresentação da documentação técnica exigida e constatação de que a **pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua 14 de Fevereiro** foram entregues em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, trafegabilidade, drenagem, funcionalidade, durabilidade e conservação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra de engenharia destinada à execução da **pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua 14 de Fevereiro, localizada no Centro do Município de Ituporanga/SC**, com recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória do certame. O Contrato de Repasse identifica como objeto a pavimentação asfáltica de rua no Município de Ituporanga/SC.

11.1.2 A seleção da contratada dar-se-á por meio de **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia, e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral da solução projetada.

11.1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto

possui definição técnica suficiente, quantitativos previamente estabelecidos e solução executiva detalhada nos documentos que instruem a contratação.

11.1.4 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo definido, projetos elaborados, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro aptos a permitir adequada definição prévia do preço total da contratação.

11.1.5 A medição e o pagamento observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nas demais peças técnicas da contratação, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global. O boletim de medição, o diário de obra, os registros fotográficos, os relatórios técnicos, os ensaios e demais documentos de acompanhamento servirão como instrumentos de controle da execução contratual.

11.2 Condições gerais para execução do objeto

11.2.1 A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras de **pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, base e sub-base, meios-fios, passeios, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos**.

11.2.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3 A execução deverá observar as normas da ABNT, normas do DNIT aplicáveis, normas de segurança do trabalho, normas ambientais, normas de trânsito e demais referenciais técnicos pertinentes à execução de **pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, compactação, base e sub-base, revestimento em CBUQ, sinalização viária, controle tecnológico e segurança da obra**.

11.2.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, EPI, EPC, sinalização provisória, dispositivos de segurança, controles executivos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

11.2.5 A contratada deverá providenciar, antes do início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o conselho profissional competente, manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra e promover o preenchimento do Livro Diário de Obra ou documento equivalente exigido pela fiscalização.

11.3 Requisitos técnicos da execução

11.3.1 A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos e demais anexos pertinentes à execução da **pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua 14 de Fevereiro**.

11.3.2 A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às características, dimensões, espessuras, métodos construtivos, compactação, drenagem,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

imprimação, pintura de ligação, execução do revestimento asfáltico, acabamento, sinalização, controle tecnológico e critérios de aceitação dos serviços executados.

11.3.3 Especial atenção deverá ser dada às etapas de **remoção do pavimento existente, terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, fornecimento, aplicação e compactação do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, execução e adequação de meios-fios e passeios, sinalização viária horizontal e vertical, mobilização, desmobilização e limpeza final**.

11.3.4 A contratada deverá realizar os controles, testes, ensaios, laudos e verificações necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados, especialmente quanto à **compactação do subleito, qualidade dos agregados, base e sub-base, materiais betuminosos, revestimento em CBUQ, drenagem, sinalização e demais elementos essenciais à durabilidade e funcionalidade do pavimento**.

11.3.5 Eventuais divergências, omissões aparentes, incompatibilidades executivas, condições ocultas do terreno, interferências com instalações existentes, necessidade de adequação de drenagem, aparecimento de solo inservível ou demais situações supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções em desacordo com os projetos e especificações sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.6 Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas, planilha orçamentária ou determinações da fiscalização.

11.4 Qualificação técnica

11.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a complexidade do objeto e limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

11.4.2 A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

a) prova de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, especialmente CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas e a atribuição profissional do responsável técnico indicado;

b) indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução da obra;

c) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional indicado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitida pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior compatível com obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

d) comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, admitindo-se contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo admitido pela Administração, devendo o vínculo estar formalmente comprovado até a assinatura do contrato;

e) quando tecnicamente justificada no edital, comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, por meio de atestados, certidões ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

f) apresentação de documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes, desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

11.4.3 As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observada a proporcionalidade, a razoabilidade e a pertinência com a contratação pretendida.

11.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e atendidas as mesmas exigências de qualificação técnica previstas no edital.

11.5 Caracterização do objeto e adequação do julgamento
11.5.1 O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, tendo em vista que a solução técnica está previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, definidos em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

11.5.2 Os serviços a serem executados não dependem de tecnologia sofisticada, inovadora ou de domínio restrito, havendo disponibilidade de empresas potencialmente aptas à execução do objeto no mercado, o que permite a adoção do julgamento pelo menor preço global.

11.5.3 A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada da obra, da interdependência entre **remoções, terraplanagem, drenagem pluvial, regularização do subleito, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, pavimentação asfáltica em CBUQ, meios-fios, passeios, sinalização viária, controle tecnológico, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares**, conferindo maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.6 Subcontratação
11.6.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas da obra, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

11.6.2 A subcontratação poderá abranger, quando tecnicamente justificável, **serviços específicos de meio-fio e drenagem pluvial complementar, transporte e distribuição de insumos para pavimentação, sinalização horizontal, ensaios e controle tecnológico, topografia ou outros serviços auxiliares e especializados**, desde que não comprometa a unidade técnica do objeto, a fiscalização contratual e a responsabilidade principal da contratada.

11.6.3 Fica vedada a subcontratação total do objeto, a transferência integral da execução contratual a terceiros, a mera intermediação da obra ou qualquer subcontratação que descaracterize a responsabilidade da contratada principal.

11.6.4 A autorização para subcontratar não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, segurança da obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

11.7 Sustentabilidade, segurança e proteção da via
11.7.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos da construção civil, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados durante a execução da obra.

11.7.2 Deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, uso racional de materiais, controle de poeira, controle de ruídos, preservação das áreas não afetadas pela intervenção, limpeza periódica das frentes de serviço e mitigação dos impactos no entorno.

11.7.3 A execução deverá preservar a segurança dos trabalhadores, moradores, comerciantes, pedestres, usuários da via e terceiros, cabendo à contratada manter as frentes de serviço devidamente sinalizadas, isoladas quando necessário e organizadas, com adoção de medidas de controle de tráfego, sinalização provisória, manutenção dos acessos sempre que tecnicamente possível e prevenção de acidentes.

11.7.4 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPI e EPC adequados, promovendo a proteção dos trabalhadores, servidores, fiscais, usuários da via e demais terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de **pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua 14 de Fevereiro, localizada no Centro do Município de Ituporanga/SC**, mediante a realização dos serviços e intervenções previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade, drenagem, durabilidade, mobilidade urbana e funcionalidade da via.

12.2 Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
I – Melhoria das condições de trafegabilidade: implantação de pavimentação asfáltica, proporcionando superfície de rolamento mais regular, segura e adequada ao volume de tráfego existente, com melhoria das condições de circulação de veículos e usuários da via.
II – Ampliação da segurança viária: redução dos riscos decorrentes das irregularidades, ondulações, desgastes e demais deficiências do pavimento existente, associada à implantação e adequação da sinalização viária horizontal e vertical.
III – Maior durabilidade da infraestrutura: implantação de estrutura de pavimento composta por camadas adequadamente dimensionadas e revestimento asfáltico em CBUQ, visando maior resistência, desempenho e vida útil da via, com redução da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

IV – Melhoria da drenagem pluvial: execução e adequação dos dispositivos previstos no projeto, incluindo tubulações, caixas e demais elementos integrantes do sistema de drenagem, de forma a proporcionar adequado escoamento das águas pluviais e contribuir para a preservação da estrutura do pavimento.

V – Redução dos custos de manutenção: diminuição da necessidade de intervenções corretivas frequentes decorrentes das condições atuais do pavimento, mediante implantação de solução estrutural e revestimento compatíveis com as características e utilização da via.

VI – Melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana: adequação dos passeios e demais elementos previstos em projeto, visando melhores condições de circulação, acessibilidade e integração entre o tráfego de veículos e pedestres.

VII – Melhoria da infraestrutura urbana e do entorno: qualificação da Rua 14 de Fevereiro, situada em área central do Município, proporcionando melhores condições de acesso aos imóveis, estabelecimentos comerciais, serviços e demais atividades existentes na região.

VIII – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: execução da obra de forma planejada, integrada e compatível com o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global, as especificações técnicas e os critérios de medição e fiscalização definidos pela Administração.

IX – Qualidade técnica e controle da execução: observância dos projetos, memorial descritivo, normas técnicas e procedimentos de controle tecnológico aplicáveis, especialmente quanto ao subleito, base, sub-base, materiais betuminosos, revestimento em CBUQ, drenagem, passeios, meios-fios e sinalização.

X – Entrega de infraestrutura funcional e segura: disponibilização da via em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, drenagem, trafegabilidade, estabilidade, durabilidade e conservação, atendendo à finalidade pública da contratação.

12.3 Modelo de execução do objeto

12.3.1 O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruem a contratação, mediante regime de **empreitada por preço global**, com entrega final da obra em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, drenagem, trafegabilidade, funcionalidade e durabilidade.

12.3.2 A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, todos os serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, topografia, locação, nivelamento, remoções, terraplanagem, drenagem pluvial, escavação e preparação de valas, fornecimento e assentamento de tubulações, execução e adequação de caixas e dispositivos de drenagem, reaterros, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, transporte de materiais, imprimação, pintura de ligação, fornecimento, aplicação e compactação do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – **CBUQ**, implantação e adequação de meios-fios e passeios, sinalização viária horizontal e vertical, mobilização, desmobilização, limpeza final e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3 Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade técnica exigidos nos documentos do processo e nas normas aplicáveis.

12.3.4 A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o conselho profissional competente, assegurar a presença da equipe técnica necessária ao adequado acompanhamento dos serviços e promover o preenchimento do Livro Diário de Obra ou documento equivalente, o qual integrará a documentação de acompanhamento e medição contratual.

12.3.5 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e do memorial descritivo, às normas da ABNT, às normas do DNIT aplicáveis à pavimentação asfáltica e aos padrões de desempenho, resistência, durabilidade e qualidade definidos pela Administração.

12.3.6 A contratada deverá realizar os controles, testes, verificações, ensaios, laudos e ajustes necessários à comprovação da conformidade dos insumos e dos serviços executados, especialmente quanto à regularização e compactação do subleito, base e sub-base, materiais betuminosos, revestimento em CBUQ, drenagem, meios-fios, passeios, sinalização e demais elementos que impactem a durabilidade e funcionalidade da obra.

12.3.7 A execução da pavimentação asfáltica deverá observar rigorosamente os procedimentos técnicos previstos nos projetos e no memorial descritivo, especialmente quanto à preparação e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

base, imprimação, pintura de ligação, transporte, aplicação, espalhamento e compactação do CBUQ, controle tecnológico, acabamento da superfície e condições necessárias à liberação da via ao tráfego.

12.3.8 A contratada deverá executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, observados os limites e condições constantes dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos da contratação, não podendo promover alterações de solução, quantitativos ou especificações sem prévia autorização da Administração.

12.3.9 A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários da via, moradores, comerciantes, pedestres, bens públicos e privados e do ambiente de obra, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço, controle de tráfego, manutenção dos acessos quando tecnicamente possível, armazenamento adequado de materiais e gestão dos resíduos da construção civil.

12.3.10 Na hipótese de interferências com redes ou instalações existentes, incompatibilidades executivas, condições ocultas do terreno, aparecimento de solo inservível, necessidade de ajuste de drenagem ou demais eventos supervenientes relacionados à execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas executivas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, do memorial descritivo, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

12.3.11 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

12.3.12 Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento e pagamento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações, desconformidades ou desempenho insuficiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

12.4 Conclusão

12.4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de engenharia apta a qualificar a infraestrutura viária da **Rua 14 de Fevereiro**, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade, drenagem, durabilidade, mobilidade urbana e redução dos custos de manutenção.

12.4.2 A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades da população e dos usuários da via, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos e demais peças técnicas que instruem o processo.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global** e o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, assegurados a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3 – Do julgamento das propostas

13.3.1 Serão consideradas para julgamento as propostas que:

I – atendam às condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

II – apresentem **preço global igual ou inferior ao valor máximo admitido pela Administração**, observados também os critérios de aceitabilidade dos preços previstos no Edital;

III – sejam consideradas exequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

IV – não apresentem vícios insanáveis, desconformidades técnicas relevantes ou condições incompatíveis com o objeto da contratação.

13.3.2 O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, observada a compatibilidade da proposta com o orçamento de referência, os critérios de aceitabilidade e as regras de exequibilidade previstas no Edital.

13.3.3 Encerrado o julgamento da proposta mais bem classificada e verificada sua aceitabilidade, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação, na forma e nas condições estabelecidas no Edital.

13.4 – Da habilitação

13.4.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira; e

IV – qualificação técnica,

conforme documentos e condições estabelecidos no Edital.

13.5 – Da qualificação técnica

13.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a demonstração da capacidade **técnico-profissional** e, quando expressamente exigida e tecnicamente justificada, da capacidade **técnico-operacional**, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos no Edital.

13.5.2 – Capacidade técnico-profissional: deverá ser comprovada mediante indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que demonstre experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica definidas pela Administração.

13.5.3 – Capacidade técnico-operacional: quando exigida no Edital, deverá ser comprovada por meio de atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **pessoa jurídica licitante**, demonstrando a execução anterior de obra ou serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

valor significativo expressamente definidas e justificadas pela Administração.

13.5.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional observará a documentação própria admitida pelo conselho profissional competente, inclusive **Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando cabível**, não se exigindo CAT em nome da pessoa jurídica.

Essa distinção foi expressamente recomendada pelo parecer, que apontou que CAT e acervo do profissional não podem ser confundidos com a experiência operacional da empresa. PARECER JURIDICO - CONCORRENCIA…

13.5.5 As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, bem como eventuais quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aqueles expressamente definidos e tecnicamente justificados no Edital, vedada a exigência genérica ou a aplicação indistinta do mesmo quantitativo a serviços com unidades e características distintas.

13.6 – Da vistoria técnica

13.6.1 A vistoria técnica, quando prevista no Edital, terá caráter facultativo, podendo a licitante substituí-la por **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, na qual ateste conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução do objeto, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Verificada a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ela será declarada vencedora, observadas as demais etapas e procedimentos previstos no Edital.

13.8 Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** são aqueles consignados no orçamento municipal, provenientes do **Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ituporanga/SC, no âmbito do **Programa Mobilidade Urbana**, destinado à execução de **Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Ituporanga/SC**, bem como da respectiva contrapartida com recursos próprios do Município:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Dotação Utilizada	
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170070000120	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-ex.cor.

14.2 A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução contratual, incluindo a disponibilidade dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 998001/2026/MCIDADES/CAIXA, quando aplicável, bem como à formalização da contrapartida municipal e demais providências orçamentárias necessárias à cobertura integral da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA — CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
		PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 14 DE FEVEREIRO	RUA 14 DE FEVEREIRO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/26	2 10/26	3 11/26	4 12/26	5 01/27	6 02/27	7 03/27	8 04/27	9 05/27	10 06/27	11 07/27	12 08/27
1.	RUA 14 DE FEVEREIRO	620.268,38	% Período:	33,94%	37,50%	28,56%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.690,92	% Período:			100,00%									
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES	29.471,81	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	23.158,84	% Período:	100,00%											
1.4.	DRENAGEM	41.808,03	% Período:	100,00%											
1.5.	CAIXAS	11.980,71	% Período:	100,00%											
1.6.	PISTA DE ROLAMENTO (BASE)	202.931,81	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	262.268,80	% Período:		50,00%	50,00%									
1.8.	AJUSTES DA PAVIMENTAÇÃO DO PASS	9.805,33	% Período:			100,00%									
1.9.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	15.920,09	% Período:			100,00%									
1.10.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	5.232,04	% Período:	50,00%		50,00%									
Total:	**R$ 620.268,38**														
			Período: %:	33,94%	37,50%	28,56%									
			Repasse:	165.385,50	182.748,11	139.195,39									
			Contrapartida:	45.115,82	49.852,19	37.971,37									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	**210.501,32**	**232.600,30**	**177.166,76**									
			Acumulado: %:	33,94%	71,44%	100,00%									
			Repasse:	165.385,50	348.133,61	487.329,00									
			Contrapartida:	45.115,82	94.968,01	132.939,38									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	**210.501,32**	**443.101,62**	**620.268,38**									
crosserviço da Administração Local:			Administração Local:	0,00%	0,00%	100,00%									
RAÇÃO LOCAL															

ITUPORANGA/SC
Local

quinta-feira, 10 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME SILVA JORGE
CREA/CAU: 189662-9
ART/RRT: 10609129-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME DA SILVA JORGE
Data: 21/09/2026 08:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.16 1 / 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II. BDI

CAIXA — **Quadro de Composição do BDI** — Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
		PREFEITURA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA RUA 14 DE FEVEREIRO / RUA 14 DE FEVEREIRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, o que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA/SC
Local

quinta-feira, 30 de julho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
govbr
GUILHERME DA SILVA JORGE
Data: 30/07/2026 13:52:29 -0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME SILVA JORGE
CREA/CAU: 189662-9
ART/RRT: 10609129-0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e278539002

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA 14 DE FEVEREIRO

DATA:

ITUPORANGA, 28 DE JULHO DE 2026.

Responsável Técnica: MAICON KNAUL

Engenheiro Civil - CREA/SC 176177-2

Representante Tomador:

Prefeito do municipio de Ituporanga

ITUPORANGA /SC JULHO/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de pavimentação de uma rua, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este

profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Boletim de Medição (**BM**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1.)PAVIMENTAÇÃO DA RUA 14 DE FEVEREIRO

1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa a da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

1.2.) SERVIÇOS INICIAIS

1.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site do governo federal

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possivel, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se prefência ao material plastico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visivel, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de convervação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o periodo da obra.

Dimenções minimas: 3,60 x1,80m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do governo federal, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e intalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade da empresa vencedora.

1.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1.2.3.) REMOÇÃO MECANIZADA DE LAJOTA SEXTAVADA E MEIO FIO DE CONCRETO/PEDRA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, DTM ATÉ 2,3 KM.

Os meios-fios e Lajotas existentes apresentam irregularidades e não atendem aos padrões de qualidade atualmente adotados. Para a adequada execução dos serviços, deverá ser realizada a remoção dos meios-fios de forma manual/mecanizada, com os devidos cuidados para evitar danos excessivos, podendo haver o auxílio de retroescavadeira, quando necessário.

Os elementos removidos deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados à Secretaria de Infraestrutura do município ou a outro local previamente indicado pela administração, conforme a demanda, respeitando a distância de transporte prevista em orçamento, estimada em aproximadamente 2,3 km.

1.2.4.) CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024

Realizar o corte e recorte conforme o projeto, árvores que estão dentro do gabarito da Rua 14 de Fevereiro, serviço deverá de ser realizado por profissionais habilitado com motoserra.

1.2.5.) DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO

Realizar o corte e recorte conforme o projeto,

1.3) TERRAPLANAGEM

1.3.1) ESCAVAÇÃO ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 5 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H.

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes o pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centimetros.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaios
Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa especifica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m3 de volume até o Bota Fora distante a 5,0km referida da obra.

O transporte do material execedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m3 de volume até o Bota Fora..

1.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

1.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

1.4.2) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

O transporte do material escavado da tubulação deverá de ser transportado até o botea fora indicado em projeto com caminhão basculante.

1.4.3) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø50cm terão classe PS-2 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

A instalação do tubo de concreto com diâmetro de 50cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1.4.4) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-2 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade

A instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

1.4.5) CAMADA DE BRITA N°2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita n°2, delimitado com ripas

de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxilio de um servente para nivelar o material na vala.

1.4.6) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. TUBO DE Ø40CM E Ø50CM

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

1.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

1.5.1) CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M.

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimeno com concreto de resistencia de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

1.5.2) CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TUBO DE Ø60CM

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto.

Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto fck 25Mpa e tampas de fechamento em ferro fundido e articulada conforme projeto. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40 e 50cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa. Com tampa de ferro fundido, articulada.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

1.5.3) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

1.5.4) AJUSTE DE ALTURA CAIXA DE CAPTAÇÃO - COM APROVEITAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO.

As caixas de água pluvial existentes ao longo da via deverão ter suas cotas ajustadas de acordo com o nível final da camada de pavimentação. Para isso, será empregada a elevação das paredes com tijolos cerâmicos maciços, assentados com argamassa, seguida de revestimento com reboco, garantindo o adequado acabamento e vedação. As tampas existentes serão reaproveitadas, sendo devidamente posicionadas sobre a nova cota ajustada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

1.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e/ou acostamento, assim como passeios e/ou outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 1,5% em sentidos opostos.

O projeto proposto de estrutura seguiu as prescrições dispostas no Manual de Pavimentação do DNIT.

Foram realizados ensaios CBR na via a ser pavimentada tendo como mediana

ISC = 8%

Para o cálculo do tráfego foi calculado através de contagem, 3.216 Veículos por dia.

Para contagem dos veículos e preenchimento desta planilha, utilizou-se como referencia a contagem diária feita pelo DEMUTRAN deste município.

Categorias	Contagem de Veículos para duas faixas (13 às 14 hs)	Veículos por Faixa (1h)	Veículos por Faixa (24h)*	pv (%)
Veículos Leves	380	190,0	2.995	93,1%
Onibus	4	2,0	32	1,0%
Caminhão Leve	16	8,0	126	3,9%
Caminhão Médio	3	2,0	32	1,0%
Reboque SST	3	2,0	32	1,0%
		V_o =	3.216 V/d	

Expanção horaria de trafego	
15,7629	* expanção de trafego de n horas a partir da Tabela 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Categorias	Configuração de Veículo	Carga Máxima por Eixo		Fvi = ∑ FEO*
		Eixo Dianteiro	Eixo Traseiro	
Veículos Leves		1,0 T	1,0 T	0,0008
Onibus		6,0 T	10,0 T	3,2
Caminhão Leve		6,0 T	10,0 T	3,2
Caminhão Médio		6,0 T	17,0 T	7,2
Reboque SST		6,0 T 10,0 T	25,5 T	12,14

*Valores de FEO retirados das Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3.

1.3) Fator Veículo

Categorias	pv (%)	Fvi	Fvi . pv
Veículos Leves	93,1%	0,0008	0,00075
Onibus	1,0%	3,2	0,03137
Caminhão Leve	3,9%	3,2	0,12549
Caminhão Médio	1,0%	7,2	0,07059
Reboque SST	1,0%	12,14	0,11902
	FV = ∑(Fvi.pv)		0,34722

$V_i = V_0$
V_i = 3.216 V/d

1.4) Volume Total

$$V_t = 365 . V_i . [(1 + tg)^P - 1] / tg$$

tg =	2%
P =	10 Anos

V_t =	12.851.769
V_t =	1,29,E+07

1.5) Número N

N = Vt . FV . FR

FR =	1

* Fator climatico regional (sempre=1)

N =	4.462.335,79
N =	4,46,E+06

TRAFEGO MÉDIO

Obs:

$N \leq 1x10^6$	Leve
$1x10^6 < N \leq 1x10^7$	Médio
$N > 1x10^7$	Pesado

Através do ábaco abaixo calcula-se as camada da espessura do pavimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

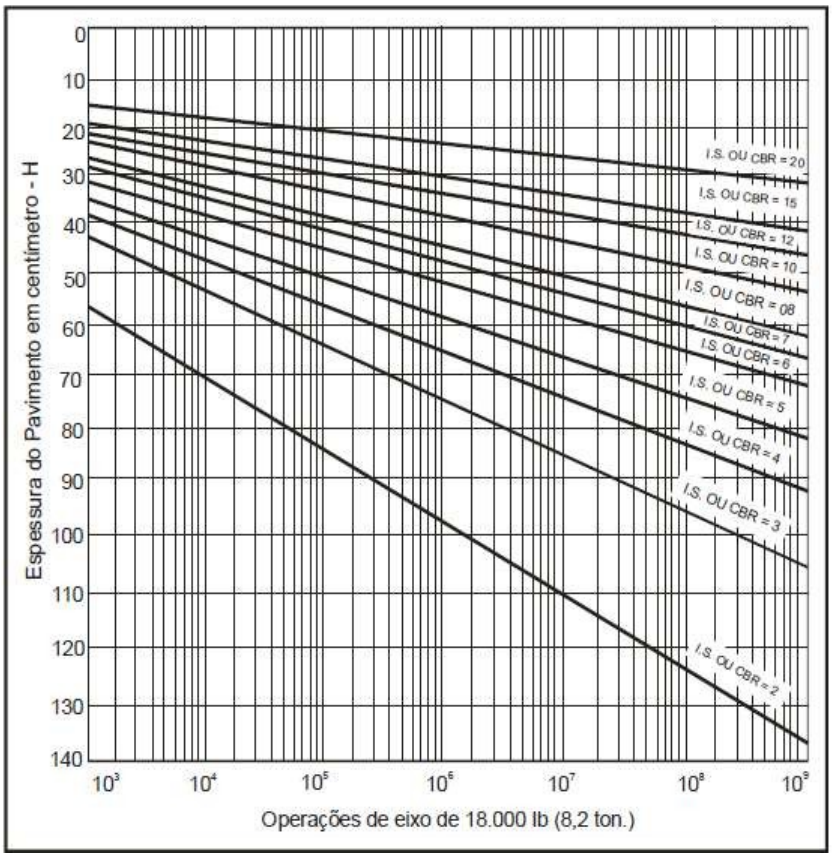

Fonte: Manual de Pavimentação (DNIT, 2006)

1.6) Dimensões das Camadas



Dados:

Camada	Material	CBR
Base	Brita Graduada	60
SubBase	macad.seco	40
SubLeito	Solo	8

K_R =	2,00	Tabela 3
K_B =	1,00	Tabela 3
K_{SB} =	1,00	Tabela 3
c =	1,00	olhar especificações abaixo
H_{20} =	24	Gráfico Pelo CBR da SubBase
H_n	45	Gráfico Pelo CBR do sub leito

R =	5,0 cm	Tabela 4

$R . K_R + B . K_B \geq H20 . c$	
$B \geq$	14
$B_{Adotado}$ =	15 cm

* min. 15cm

$R . K_R + B . K_B + h_{SB} . K_{SB} \geq H_n$	
$h_{sb} \geq$	20
$h_{SB_Adotado}$ =	20 cm

* min. 10 cm

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

RESUMO:

Revestimento em CBUQ >=5,0cm (Camada de rolamento) -> Na Rua 14 de Fevereiro

Base em brita corrida >= 15

cm **Sub-base em macadame**

>= 20 cm **Hn =** 40cm na Rua 14

de Fevereiro.

1.6.1) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1.6.2) CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do RACHÃO deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do

agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

1.6.3)CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Será executada camada de brita graduada com espessura de 15cm em toda a via (pista de rolamento). Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros. A brita utilizada para a pavimentação será a brita 1 (9,5 a 19mm).

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas.

A Granulometria, MÉTODO DNER – ME 83/98, por via lavada, enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas.

Peneira		Porcentagem Passando, em Peso			
Série ASTM	Abertura (mm)	I	II	III	IV
2"	50,8	100	100		
1½"	38,1	90 -100	90 -100		
1"	25,4	70 – 95	75 – 90	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 85	60 -100
N° 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85
N° 10	2,0	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70
N° 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45
N° 200	0,074	2 – 8	5 – 15	5 – 15	5 – 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:

Carregador frontal; Caminhões basculantes; Moto niveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e rolo pneumático, central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; distribuidor de agregados (solos) auto propulsor.

O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados

auto-propelido, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da moto niveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da moto niveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e rolos pneumáticos.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.

Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de moto niveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

Essa camada de brita deverá ser compactada com rolo liso, após deverá ser aplicado a imprimação e pintura de ligação para então ser executada a camada de CBUQ conforme detalhes do projeto geométrico. Todas as camadas para execução do pavimento asfáltico deverão ser executadas conforme o restante da pavimentação.

1.6.4) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida.

1.6.4) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

1.7.) PAVIMENTAÇÃO

1.7.1.) EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de 1,0 l/m².

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m². Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomadas as devidas providências.

Os equipamentos a serem utilizados serão vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento aspergidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

1.7.2.) EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Posteriormente, após o tempo de espera da imprimação, será executada uma pintura de ligação, com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de 0,8 l/m².

Deverão ser utilizados equipamento como vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

1.7.3.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros. Além disso, pede-se qua e CONTRATADA entre em contato com o DEMUTRAN do município para que ele auxilie no trânsito sempre que possível mas principalmente nos horários de pico, tendo em vista que esta é uma avenida bem movimentada no município de Ituporanga.

1.7.4) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Os transportes de todo o material (asfáltico) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Conforme indicação em projeto.

1.8.) AJUSTES DA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

1.8.1.) REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO Reassentamento de blocos retangulares para piso intertravado, espessura de 6 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material. O arrancamento deve ser executado com auxílio de alavanca de demais ferramentas apropriadas; Os blocos intertravados arrancados deverão ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

limpos e devidamente armazenados até o término do serviço; - Após os serviços finalizados (reaterro, recomposição de base e ou sub-base, não contemplados nessa composição) realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra, nivelando o material da camada; Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades: Reassentamento manual dos blocos intertravados; Rejuntamento feito com pó de pedra, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido, para o preenchimento das juntas entre os blocos intertravados, e remoção dos excessos; Compressão da área do pavimento com o emprego da placa vibratória; Após a compressão, é realizado um novo lançamento de pó de pedra e remoção dos excessos.

1.8.2.) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e sarjeta, para escoamento de águas pluviais.

Materiais Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às seguintes especificações, a saber:

Cimento: ver especificação “Recebimento e Aceitação de Cimento”;

Agregado miúdo: ver especificação “Agregado Miúdo para Concreto e Cimento”;

Agregado graúdo: ver especificação “Agregado Graúdo para Concreto e Cimento”;

Água: ver especificação “Água para Concreto”; Concreto: ver especificação “Concreto e Argamassas”;

Fôrmas (guias): ver especificação “Formas e Cimbres”.

Equipamentos Os equipamentos necessários à execução destes dispositivos compreendem os manuais e os mecânicos, sendo os seguintes: a) Manuais: os manuais abrangem as seguintes ferramentas: pá, picareta, enxada, colher-de-pedreiro e desempenadeira de madeira ou régua de desempena; b) Mecânicos: pá carregadeira, “sapos mecânicos”, placas vibratórias soquetes mecânicos, betoneira.

Execução Calçada em concreto Fck=12 Mpa, no traço 1:3:6 com junta de dilatação seca, formando quadro de 1.50x2.00 m, com 6 cm de espessura, preparado com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

O passeio público será executado em placas de concreto moldadas “in loco”,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

com acabamento superficial desempenado e esponjado, com arestas mortas, observando-se às seguintes prescrições: nivelamento do piso de terra; apiloamento e umedecimento da superfície; colação de guias removíveis que criarão juntas de dilatação; espalhamento da camada de concreto. Este serviço será medido e pago por área, em metros quadrados (m²), de calçada executada, e liberado pela FISCALIZAÇÃO.

1.9) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.7.1.) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, PINTURA EIXO VIÁRIO E FAIXA ELEVADA. e

1.7.2.) PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelomédio.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

a) temperatura entre 10º C e 40º C;

b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro “premix”, pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de água potável, para acerto de viscosidade.

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, sistema de dupla aspersão, a sua aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando dois bicos espargidores, alinhados, independentes, para aplicação dos dois materiais, nas proporções especificadas, de forma a haver a mistura dos dois tipos de microesferas exatamente no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada. As microesferas do tipo G devem fluir através do espargidor mais próximo do bico de aplicação da tinta.

A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,4mm ou 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

As microesferas de vidro devem satisfazer à especificação de microesferas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

vidro para sinalização horizontal rodoviária DNER - EM 373/00. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

Será executada a pintura das faixas de pedestres com dimensões conforme projeto.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento; deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto; deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%; E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Característica

s Cor: branca
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 4,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto. A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária “pintura de faixas horizontais” deste memorial.

Tinta na cor branca cód. 10YR7,5/14, retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro DG-12.

Será executada a pintura do eixo da via conforme dimensões projeto duas faixas centrais de 10cm.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento; deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto; deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%; E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4644e2785390b2

1.7.3) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO. (PARADA OBRIGATÓRIA) ,

1.7.4) PLACA DE ADVERTÊNCIA VERTICAL: RETANGULAR (60X60CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO. (FAIXA PEDESTRE) e

1.7.5) PLACA DE CIRCULAR E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 60CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA

30km/h)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

1.7.6) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO - BIDIRECIONAL, AMARELA.

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar.

A profundidade do furo deverá ser no mínimo 1 cm maior que o comprimento do pino. Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

As tachas e tachões serão fixados com cola à base de resina ortoftálica acelerada, de forma que a cola deverá apresentar alta aderência em pavimentos asfálticos e não deve sofrer retração após a cura para não permitir vazios entre as peças e o pavimento, não permitindo a movimentação do pino de fixação.

A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

As peças deverão ser assentadas de modo a não ficarem balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos.

Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento. As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Em caso de pavimentos novos deverá ser respeitado o período de cura antes da fixação. Em caso de vias pavimentadas com paralelepípedo deverá se adotar o seguinte procedimento:- remoção do paralelepípedo;- preenchimento dos vazios com concreto no traço 1:2:3;- aguardar tempo de cura do concreto;- furar o concreto e proceder com a fixação com colagem das peças.

Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

São marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

Podem ser classificados em:

a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um)elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

O corpo do tachão deverá ser constituído de resina sintética, à base de poliéster e cargas minerais, conforme NBR 15.576.

A cor do tachão deverá ser amarelo âmbar, notação do Código de Munsel 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16.

O retrorrefletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar em perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deverá ainda resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

O tachão deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para garantir maior aderência dos pinos ao material de fixação no pavimento.

Os tachões deverão ser acondicionados em invólucros/compartimentos fechados, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações: (i) nome do fabricante; (i) tipo do produto; (i) cor (nome e Código de Munsel); (iv) número do lote de fabricação; (v) data de fabricação; (vi) prazo de validade; (vi) quantidades de peças contidas; (v i) número do pedido de compra ou da licitação.

O tachão deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito ao deslocamento, quebra e arrancamento do pavimento, quebra e arrancamento do retrorrefletor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

Resistência à compreensão: cada peça deverá suportar uma carga mínima de
15.000 kgf. O ensaio para determinação da resistência à compreensão poderá ser executado em qualquer máquina de ensaio, desde que a mesma apresente capacidade suficiente de carregamento, possibilitando a aplicação de carga continua, sem choque.

Retrorrefletância: o tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com as informações dispostas na Tabela abaixo. O ensaio para determinação desta propriedade deverá ser realizado de acordo com a publicação Nº 54 da CIE de 1982 – “Publication Retroreflection, Definition and Measurement”.

1.10.) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.10.1) E 1.10.2) MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste item o efetivo deslocamento e instalação no local de trabalho, de todo o pessoal técnico e de poio, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

Os custos de mobilização de equipamentos incluem todas as despesas

para transporte, desde sua origem até o local de obra, conforme pode ser consultado na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

O pagamento dos custos de mobilização e desmobilização serão pagos separadamente, conforme cronograma de execução da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

O projeto de revitalização da Rua 14 de Fevereiro contempla a execução de serviços essenciais à requalificação urbana da via, incluindo a aplicação de capa asfáltica, a implantação de sinalização viária e a promoção de melhorias no sistema de drenagem pluvial. Tais intervenções visam não apenas a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária, mas também a mitigação de processos erosivos e de alagamentos, por meio do redimensionamento e adequação da infraestrutura de drenagem existente.

No que tange aos passeios públicos, a via apresenta trechos que já atendem aos critérios de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050/2020 da ABNT e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Nos demais segmentos, será promovida a adequação dos passeios, de forma articulada com os proprietários dos imóveis lindeiros, conforme preconiza a legislação municipal vigente, que atribui ao proprietário a responsabilidade pela execução e manutenção do passeio em frente ao seu imóvel.

A adequação dos passeios públicos será realizada com base em parâmetros técnicos que assegurem a continuidade do percurso acessível, a padronização de materiais e acabamentos, a inclinação transversal adequada, a ausência de barreiras físicas e a instalação de faixas de alerta e direcional, quando necessário. Dessa forma, busca-se garantir a mobilidade segura e autônoma de pedestres, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a integração entre os modos de circulação e a qualificação do espaço urbano

Por fim finalizo esse memorial descritivo contendo 32 paginas.

Ituporanga, 10 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA JORGE
Data: 15/10/2026 11:41:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico(a): GUILHERME S. JORGE

Engenheiro Civil- CREA/SC 189662-9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de obra de Pavimentação asfáltica na Rua 14 de Fevereiro, bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observadas as condições do edital e da minuta contratual.

INTRODUÇAO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Variação relevante de preços de insumos	Média	Alto
7	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

TABELA DE RISCOS:

RISCO 01	**RISCO:**	Questionamento/impugnação do certame
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 01		
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área técnica).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara, objetiva e coerente entre edital e anexos; 2 - Revisar requisitos de habilitação e de proposta para evitar exigências restritivas indevidas; 3 - Garantir que projetos, planilhas e critérios de julgamento estejam completos e consistentes.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias; 2 - Republicar o edital e reabrir prazos, se houver alteração relevante; 3 - Registrar nos autos as providências adotadas e a motivação.	

RISCO 02	**RISCO:**	Licitação deserta ou fracassada
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 02		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área requisitante).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Ampliar a divulgação do edital e do aviso no PNCP e demais canais institucionais; 2 - Revisar previamente exigências e condições do edital para evitar restrições indevidas à competitividade; 3 - Manter estimativa de preços e projetos	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

	claros, completos e aderentes ao mercado.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
	1 - Republicar o edital com ajustes necessários (quando cabíveis) e reabrir prazos; 2 - Reavaliar a estimativa de preços e as condições de participação, registrando nos autos as causas prováveis da ausência de propostas.

	RISCO:	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato
	PROBABILIDADE:	Baixa
RISCO 03		
RISCO 03		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Prever no edital sanções para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo; 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura; 3 - Planejar a convocação célere de remanescentes, se necessário.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Aplicar sanções previstas e convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação; 2 - Se necessário, promover nova licitação.	

	RISCO:	Incapacidade da empresa vencedora em executar a obra/contrato
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 04		
RISCO 04		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

	1 - Prever no edital e no contrato critérios objetivos de qualidade e conformidade técnica, bem como sanções por inexecução; 2 - Exigir comprovação de capacidade técnica/econômico-financeira compatível com as parcelas de maior relevância; 3 - Definir, no contrato, regras de medição, fiscalização e exigência de mobilização mínima para início da obra; 4 - Prever aplicação de garantias e possibilidade de rescisão, nos termos da Lei 14.133/2021.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
	1 - Notificar formalmente a contratada para regularização e correção; 2 - Aplicar sanções e medidas previstas (multas, glosas e suspensão de medições/pagamentos, quando cabível); 3 - Rescindir o contrato, se necessário, e convocar remanescente, conforme edital.

RISCO 05	**RISCO:**	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada
	PROBABILIDADE:	Baixa
RISCO 05		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios de qualificação econômico-financeira; 2 - Prever garantias contratuais (quando aplicáveis) e pagamento por medição; 3 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Adotar medidas de preservação do canteiro/segurança do trecho e registrar a situação; 2 - Rescindir o contrato, se configuradas hipóteses legais, e convocar remanescente ou promover novo certame; 3 - Executar garantias e aplicar sanções cabíveis, quando for o caso.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

RISCO 06	**RISCO:**	Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 06		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato e Área Técnica/Orçamentária (Equipe de Engenharia).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Elaborar orçamento estimado com bases referenciais adequadas (ex.: SINAPI/SICRO), composições e memórias de cálculo; 2 - Definir no edital/contrato os critérios de reajustamento (data-base e índice) e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei 14.133/2021; 3 - Exigir planejamento de suprimentos e cronograma compatível, com acompanhamento pela fiscalização.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Analisar pleito de reequilíbrio/revisão, mediante instrução e comprovação, conforme regras do contrato e da Lei 14.133/2021; 2 - Avaliar ajustes técnicos aprovados pela fiscalização (quando admitidos) para mitigar impactos; 3 - Se inviabilizar a continuidade, adotar medidas legais de rescisão e substituição.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

RISCO 07	**RISCO:**	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 07		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir prazos, cronograma e marcos de medição claros, com fiscalização contínua e registros; 2 - Exigir mobilização inicial e manutenção de equipe/equipamentos compatíveis com o cronograma; 3 - Prever e aplicar mecanismos de responsabilização (multas, sanções e execução de garantia, quando cabível) em caso de atrasos injustificados.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Notificar a contratada para retomada/regularização e aplicar sanções previstas; 2 - Adotar medidas imediatas de segurança e sinalização no local, quando necessário; 3 - Rescindir o contrato e convocar remanescente ou iniciar novo certame, conforme edital e legislação.	

Ituporanga, 23 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA JORGE
Data: 30/07/2026 11:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme S. Jorge
Eng. Civil Crea/SC
189662-9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PREFEITURA ITUPORANGA/SC

MATRIZ DE RISCO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, ART. 22

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 14 DE FEVEREIRO

LOCALIZAÇÃO: RUA 14 DE FEVEREIRO, BAIRRO CENTRO – ITUPORANGA/SC

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILDIADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	· Atraso no cronograma da obra; · Necessidade de refazer o serviço já executado; · Aumento nos custos; · Perda de materiais; · Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deverá planejar a execução conforme as condições climáticas previsíveis, proteger frentes de serviço, materiais e instalações provisórias e adotar medidas para reduzir perdas e retrabalho. Comprovada a ocorrência de eventos climáticos extraordinários, poderá haver reprogramação dos serviços e prorrogação do prazo, na forma contratual.	Risco compartilhado. À contratada cabem as cautelas executivas ordinárias e o planejamento compatível com a sazonalidade. Ao Município caberá apreciar eventual pedido de reprogramação ou prorrogação quando caracterizado evento extraordinário devidamente comprovado.
· Ambiental	· Ausência ou atraso de providências ambientais externas atribuídas ao Município, inclusive licenciamento das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo.	· Impossibilidade de utilização regular das áreas; atraso da obra; necessidade de reprogramação.	· O Município deverá obter ou viabilizar, previamente, as licenças e autorizações ambientais que lhe competirem. A contratada deverá observar as condicionantes ambientais aplicáveis à execução.	· Risco compartilhado. Município: licenças e autorizações externas sob sua atribuição. Contratada: cumprimento das condicionantes e boas práticas ambientais na execução.
· · Execução	· Interferências com concessionárias, redes públicas existentes e interrupção na prestação dos serviços públicos.	· Necessidade de comunicação à concessionária responsável; atraso na obra; necessidade de adequação executiva; reparos em estruturas eventualmente danificadas.	· O Município deverá promover, previamente, as tratativas institucionais que lhe competirem, inclusive quanto a eventuais remoções prévias, solicitação de relocação de postes e demais providências externas ao contrato. A contratada deverá comunicar tempestivamente as interferências identificadas em campo e adotar as cautelas executivas necessárias nas interfaces com redes e serviços públicos existentes.	· Risco compartilhado. Município: providências institucionais e autorizações externas. Contratada: comunicação tempestiva, compatibilização executiva e prevenção de danos.
· · · Execução	· · Colapso de peças de drenagem pluvial durante ou após a execução do serviço.	· Perda de serviços já executados; · Atraso na obra; · Reparos ou troca das estruturas danificadas; · Perda de material.	· A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir a execução conforme projeto. · A contratada deverá utilizar equipes · qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.	· · · Contratada.
· · · Execução	· · Ocorrência de danos devido à utilização de material de má	· Necessidade de troca dos materiais; · Aumento nos custos; · Perda de serviços já	· A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. · A contratada deverá garantir	· · · Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

	qualidade ou incorreto.	executados e materiais.	que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	
· Execução	· Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras	· Atraso na obra; · Aumento nos custos.	· Seguir rigorosamente normas e leis de engenharia. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico	· Contratada.
· · · Execução	· Inadequação de materiais por deficiência de especificação do projeto ou incompatibilidade técnica supervenientemente identificada.	· Necessidade de revisão de especificações; substituição de materiais; eventual impacto em custo e prazo.	· O Município deverá manter projeto, memorial e especificações suficientemente detalhados. A contratada deverá submeter previamente materiais equivalentes, quando admitidos, e não poderá empregar materiais divergentes sem aprovação da fiscalização.	· Risco compartilhado. Município: erro ou insuficiência de especificação do projeto. Contratada: fornecimento ou aplicação de material em desconformidade com o projeto aprovado.
· · · · · · · · Execução	· · · · · · Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	· Paralisação e/ou atraso no cronograma; aumento dos custos; necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; condenações na esfera trabalhista; multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; responsabilização dos agentes envolvidos.	· · · · Cumprimento das nomas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. · Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	· · · · · · · · Contratada.
· · · Execução	· · Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	· Aumento de custos de execução; · Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; · Eventuais danos às instalações do · canteiro de obras ou do contratante.	· · Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado	· · · Contratada.
· · Execução	· Atos de vandalismo praticados por empregados, terceiros ou usuários contra a obra, materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	· Aumento de custos de execução; · Atrasos no cronograma; · Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.	· A contratada deverá manter controle de acesso, guarda de materiais, proteção do canteiro e comunicação imediata de ocorrências relevantes. Os danos decorrentes de falha de vigilância ou guarda ordinária integram o risco empresarial da execução.	· · Contratada.
· · Execução	· Gerenciamento e administração inadequada da obra.	· Aumento dos custos ou descumprimentos dos prazos.	· Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de responsável técnico e de equipe mínima compatível. Acompanhamento e fiscalização sistemática da	· · Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

			execução.	
· Execução	· Erros na execução da acessibilidade da obra.	· Gastos extras para adequação; · Acidentes com os usuários.	· Contratada deve executar a obra conforme projeto.	· Contratada.
· Execução	· Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do · contratado.	· Atraso da obra; · Aumento dos custos.	· Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e, quando cabível, a rescisão unilateral do contrato. O atraso imputável à contratada não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.	· Contratada.
· Execução	· Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	· Atraso da obra; · Aumento dos custos; · Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	· Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. · Remuneração do risco assumido pelo construtor.	· Contratada.
· Execução	· Perda de produtividade.	· Aumento do prazo de execução; · Variação do custo.	· Contratada deverá propor à Contratante plano · de ataque da obra e simular condições operacionais.	· Contratada.
· Execução	· Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	· Retrabalho; · Aumento de prazo; · Variação de custo.	· Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	· Contratada.
· Legal	· Alteração da legislação, regulamentos e normas que · causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	· Aumento dos custos da obra.	· Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	· Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico- · financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
· Legal	· Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro · líquido.	· Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	· Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	· Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
· Legal	· Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	· Frustração de receitas futuras do construtor.	· Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	· Risco do contratante. · As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: · desmobilização contratualmente prevista; · pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; · devolução das garantias contratuais.
· Mercado	· Aumentos nos curso com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos · superiores aos	· Aumento dos cursos incorridos pelo construtor.	· Remuneração do risco assumido pelo construtor. · Política de compras antecipadas.	· Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2

	índices de reajuste contratual.			
• Pagamento	• Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	• Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. • Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. • Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. • Prorrogação do contrato.	• Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
• Projeto	• Erro na estimativa de custo da obra, inclusive por omissão de serviços no orçamento, quantitativos insuficientes ou preços unitários subestimados.	• Alteração da lucratividade prevista.	• Análise criteriosa do projeto, do orçamento e dos quantitativos antes da apresentação da proposta. Quando o desequilíbrio decorrer de erro ou insuficiência das peças técnicas da Administração, o tratamento deverá observar a matriz e a disciplina contratual aplicável.	• Risco compartilhado. Contratada: formulação da proposta e avaliação ordinária do projeto. Município: erro relevante das peças técnicas, quantitativos ou orçamento-base elaborados pela Administração.
• Projeto	• Alteração de projeto, especificações ou soluções técnicas pela Administração.	• Impacto no escopo, nos quantitativos, nos custos e/ou no prazo de execução.	• Celebração de termo aditivo, com os ajustes qualitativos e quantitativos cabíveis, bem como, se necessário, reprogramação do cronograma.	• Município.
• Projeto	• Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	• Planejamento com cronograma realista e compatível com o projeto e as interfases externas. Constatada a necessidade de ajuste por premissas inadequadas do planejamento público, deverá ser formalizada a devida reprogramação.	• Risco compartilhado. Município: premissas de planejamento e interfases externas sob sua responsabilidade. Contratada: desempenho executivo dentro do prazo contratual.
• Projeto	• Subcontratação em desconformidade com o edital/contrato, em percentual superior ao permitido ou com falha de desempenho da subcontratada.	• Comprometimento da qualidade; atraso no cronograma; aplicação de penalidades; necessidade de substituição da subcontratada.	• A subcontratação deverá observar os limites e condições do edital e do contrato. A contratada principal permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados por terceiros, sujeitando-se à fiscalização específica.	• Contratada.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DA SILVA JORGE
Data: 30/07/2026 11:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ituporanga, 28 de julho de 2026.

GUILHERME S. JORGE
Eng. Civil CREA/SC 189662-9

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p464e2785390b2